



SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
08 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N° 8.909

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	11
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
LICITAÇÕES	18
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
EDITAIS	27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	39
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	39

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.404 de 07 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.404/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.500.1	53.923,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.93	1.500.1		53.923,00
SUB-TOTAL				53.923,00	53.923,00
TOTAL GERAL				53.923,00	53.923,00

DECRETO Nº 39.405 de 07 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.405/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECSIS	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1	1.540.000,00	
	10.122.0014.232401	3.3.90.30	1.500.1		1.000.000,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.36	1.500.1		445.000,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.92	1.500.1		95.000,00
SUB-TOTAL				1.540.000,00	1.540.000,00
TOTAL GERAL				1.540.000,00	1.540.000,00

DECRETO Nº 39.406 de 07 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.340,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.406/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.3.90.95	1.500.1	56.000,00	
	04.122.0014.250001	3.1.90.11	1.500.1		56.000,00
	SUB-TOTAL			56.000,00	56.000,00
610002-SEINFRA	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.500.1	82.340,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1		35.000,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		28.516,00
	16.122.0014.250125	4.4.90.52	1.500.1		18.824,00
	SUB-TOTAL			82.340,00	82.340,00
	TOTAL GERAL			138.340,00	138.340,00

DECRETO N° 39.407 de 07 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.407/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.306.0014.231900	3.3.90.30	1.500.1	1.300,00	
	08.306.0003.205800	3.3.90.30	1.500.1		1.300,00
SUB-TOTAL				1.300,00	1.300,00
TOTAL GERAL				1.300,00	1.300,00

DECRETO N° 39.408 de 07 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 594.578,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.408/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECSIS	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1	594.578,00	
	10.122.0014.232401	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
	10.302.0002.115501	4.4.90.51	1.500.1		94.578,00
SUB-TOTAL				594.578,00	
TOTAL GERAL				594.578,00	594.578,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.409 de 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre o serviço de telefonia fixa e móvel, de uso corporativo, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, considerando a racionalização dos recursos referentes à utilização de telefonia fixa e móvel nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, de uso corporativo, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT é o órgão responsável pela gestão estratégica do uso da telefonia fixa e móvel nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

Parágrafo único. Os dados e as ferramentas de gestão dos serviços da telefonia fixa e móvel, disponibilizados pelas empresas prestadoras, serão utilizados pela SEMIT para avaliação da maturidade e aproveitamento da tecnologia nos órgãos e entidades com objetivo de promover a utilização de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação de forma mais racional, sob os aspectos financeiros, tecnológicos e socioambientais e serão integrados com o SGTIC - Sistema de Gestão Estratégico de TIC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE é o órgão responsável pela gestão operacional administrativa do uso da telefonia fixa e móvel nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 4º A Companhia de Governança Eletrônica - COGEL é o órgão responsável pelo desenho técnico e acompanhamento da implantação da telefonia fixa nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º O serviço de telefonia deve ser utilizado exclusivamente no interesse do serviço público, de forma racional, observada a alternativa de menor custo disponível.

Art. 6º Fica vedada a utilização do serviço de telefonia por pessoas sem vínculo com o serviço público ou, ainda, para:

- I - fim diverso do que lhe for destinado;
- II - receber chamadas telefônicas a cobrar, independente da origem e do usuário;
- III - efetuar chamadas telefônicas oferecidas pelas concessionárias de serviços ou empresas especializadas e codificadas pelos prefixos 0900, 0300, 102, 4000, 134, 130 e quaisquer outros serviços similares de atendimentos especiais tarifados;
- IV - realizar qualquer espécie de doação debitada nas notas fiscais de prestação de serviços de telecomunicação.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo ao Prefeito, Vice- Prefeita(o), Secretária(o)s Municipais, Diretora(e)s, Procurador(a) Geral do Município, Controlador(a) Geral do Município, Presidentes das entidades da Administração Indireta e Superintendentes, quando no exercício de suas atribuições.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia autorização, poderá ser liberada a utilização da telefonia, em caráter eventual, aos prestadores de serviços.

Art. 7º Caberá a cada Órgão e Entidade atestar e arcar, no respectivo âmbito de atuação, com as despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia de que trata o presente Decreto.

Seção II

Da Utilização da Telefonia Fixa

Art. 8º A comunicação interna na Prefeitura Municipal de Salvador - PMS deverá ser realizada através de ramais.

Art. 9º Todas as centrais telefônicas instaladas no âmbito da PMS deverão possuir tecnologia VoIP e estar configuradas para o envio de bilhetagem para o sistema de tarifação centralizado.

§ 1º É vedada a utilização de sistema de tarifação individual.

§ 2º É vedada a utilização de linhas telefônicas individuais.

§ 3º A COGEL manterá e publicará lista por órgão/entidade atualizada com todos os ramais ativos da PMS.

§ 4º A lista de ramais será composta pelo número do ramal e sigla do Órgão/ Entidade.

Art. 10. O controle do uso das ligações efetuadas e recebidas no âmbito da PMS será realizado através de sistema de tarifação centralizado, que deverá contemplar, no mínimo, o total dos ramais dos Órgãos/Entidades.

Parágrafo único. A gestão do sistema de tarifação centralizada será feita pela SEMIT.

Art. 11. Cada órgão/entidade da PMS deverá solicitar o cadastro de senha individual de uso pessoal e intransferível para controle de ligações efetuadas.

Parágrafo único. A solicitação para utilização de ligações internacionais deverá ser justificada e realizada mediante senha, por meio do Sistema GLPI - Sistema de Gestão de Ativos e Helpdesk da PMS da COGEL.

Art. 12. A distribuição de ramais para as unidades administrativas do Órgão/ Entidade observará a disponibilidade de infraestrutura e o custo contratual.

Parágrafo único. A liberação de utilização de aparelhos fixos/ramais para ligações de longa distância DDI somente será autorizado pelo titular do Órgão/Entidade.

Seção III

Da Utilização da Telefonia Móvel

Art. 13. A utilização do serviço de telefonia móvel pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, somente será autorizada para os titulares dos cargos a seguir elencados:

- I - Prefeito do Município;
- II - Vice-Prefeita(o) do Município;
- III - Secretária(o)s Municipais;
- IV - Procurador(a) Geral do Município;
- V - Subprocurador(a) Geral do Município;
- VI - Assistência Militar do Prefeito;
- VII - Secretária(o) particular do Prefeito;
- VIII - Ouvidor(a) Geral do Município;
- IX - Controlador(a) Geral do Município;
- X - Subsecretários(as);
- XI - Dirigentes máximos de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- XII - Diretores(as);
- XIII - Assessores(as) Especiais;
- XIV - Chefes de Gabinete.

§ 1º A utilização do serviço de telefonia móvel pessoal, nas atividades administrativas, técnicas ou operacionais, permanentes ou temporárias, por outros agentes ou servidores públicos, não indicados neste artigo, dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 2º A entrega do smartphone aos servidores mencionados no §1º deste artigo ocorrerá mediante assinatura, em duas vias de igual teor e forma, do "Termo de Responsabilidade - Telefone Celular de Uso Cooperativo", disponibilizado pela SEMGE, no período em que exercer o cargo em comissão/função de confiança/cargo efetivo ou atividades correlatas.

Art. 14. As linhas de telefonia móvel fornecidas através de eSIMs e/ou SIM Cards serão disponibilizadas aos usuários e permitem fazer e receber ligações em todo o território nacional, a custo zero.

Art. 15. O usuário do serviço de telefonia móvel fica responsável pela utilização adequada da linha e pelo smartphone e respectivos acessórios postos à sua disposição.

§ 1º No caso de furto, roubo, ou extravio do smartphone, o usuário deverá registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato e, imediatamente, comunicar à área responsável pelo serviço de telefonia da SEMGE, apresentando o original da ocorrência policial, para que seja efetuado o bloqueio do referido aparelho e da linha.

§ 2º O servidor deverá devolver o smartphone e/ou respectivos eSIMs e/ou SIM Cards no primeiro dia útil da sua dispensa à unidade responsável pelas atividades administrativas do Órgão ou Entidade.



§ 3º As linhas de telefonia móvel fornecidas através de eSIMs e/ou SIM Cards e smartphone disponibilizados em caráter temporário deverão ser devolvidos, quando do término da utilização, nas mesmas condições em que lhes foram entregues, inclusive com todos os acessórios.

Art. 16. Fica restrito o uso do serviço de roaming internacional, cuja solicitação deverá ser encaminhada à SEMGE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de início da utilização do serviço.

Parágrafo único. Da solicitação para o uso do serviço previsto no caput deverá constar exposição de motivos para utilização do smartphone "em roaming", além do período, local de utilização e os dados do usuário (nome/cargo/matricula e CPF).

Art. 17. É vedada a cessão de smartphones e linhas corporativas em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de smartphones e linhas corporativas entre usuários, apenas será permitido mediante solicitação e autorização prévia da área de telefonia da SEMGE.

Art. 18. A SEMGE ficará responsável pela racionalização de linhas e aparelhos dos Órgãos/Entidades, utilizando as informações obtidas do sistema de gestão da operadora de telefonia, visando subsidiar a tomada de decisão.

§ 1º Fica vedado a aquisição de smartphone e aparelhos telefônicos fixos.

§ 2º As linhas individuais não poderão ser contratadas em nome de servidores públicos municipais, utilizando-se do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Órgão/Entidade onde estiverem lotados, ainda que o ônus do pagamento das faturas seja de responsabilidade dos servidores que utilizarão as linhas.

Art. 19. Para a redução dos custos com telefonia móvel, os titulares de cada Órgão/Entidade autorizarão o cancelamento de linhas e devolução de smartphones que estejam sem utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após publicação deste Decreto, monitorando periodicamente.

Seção IV

Da Auditoria

Art. 20. Serão passíveis de auditoria interna as ligações com as seguintes características:

- I - ligações locais, DDD e DDI;
- II - ligações recorrentes para o mesmo número;
- III - ligações realizadas fora do horário de expediente;
- IV - ligações cujo total mensal ultrapasse 180 (cento e oitenta) minutos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. É responsabilidade das coordenadorias ou gerências administrativas dos Órgãos/Entidades da PMS:

- I - acompanhar permanentemente todas as ocorrências relativas à telefonia no âmbito da Administração Direta ou Indireta sob supervisão da SEMGE;
- II - conferir se os serviços faturados correspondem àqueles efetivamente prestados e contratados;
- III - monitorar as faturas constantes do processo de pagamento para verificar se os números de linhas existentes condizem com as utilizadas pelo Órgão/Entidade;
- IV - solicitar instalação, substituição, remanejamento, desativação ou cancelamento de: linhas, ramais, smartphones e telefones fixos do Órgão/Entidade;
- V - atestar o processo de pagamento e encaminhar ao setor competente;
- VI - fornecer à SEMGE, a cada semestre, a relação de usuários das linhas de telefonia móvel com nome, função, marca/modelo e IMEI (Identificação Internacional de Equipamento Móvel) do aparelho, através de e-mail;
- VII - providenciar a substituição do Termo de Responsabilidade de telefonia móvel quando houver movimentação do usuário, seja em decorrência de transferência ou exoneração;
- VIII - informar ao gestor do Órgão/Entidade, imediatamente após constatar alguma irregularidade relacionada ao uso indevido de telefonia, para que seja instaurado processo administrativo, sob pena de responder solidariamente;
- IX - autorizar excepcionalmente o uso da telefonia fixa por prestadores de serviços.

CAPÍTULO IV

DO USUÁRIO

Art. 22. Entende-se por usuário todo servidor, colaborador ou terceirizado autorizado a utilizar os serviços de telefonia no âmbito da PMS.

Art. 23. É responsabilidade do Usuário:

- I - fazer a correta utilização do recurso de telefonia, evitando o uso desnecessário, prolongado e ligações fora do horário de expediente;
- II - priorizar o uso da comunicação eletrônica através do e-mail corporativo;
- III - privilegiar a utilização de ligação por ramais, com a discagem dos 04 dígitos finais;
- IV - zelar pelo bom estado de conservação dos aparelhos de comunicação sob a sua responsabilidade, ficando sujeito ao ressarcimento dos prejuízos porventura ocorridos pela má utilização ou descuido.

CAPÍTULO V

DO PERFIL DO USUÁRIO

Art. 24. Os smartphones serão fornecidos acompanhados dos seus respectivos eSIMs e/ou SIM Cards, observado o disposto no §1º do art. 13 e no Anexo I deste Decreto.

Art. 25. Os aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP/Analogico serão fornecidos, em conformidades com os perfis definidos no Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 26. Os usuários de telefonia fixa ou móvel que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste decreto sujeitar-se-ão às normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Salvador, bem como perda da concessão da linha.

§ 1º O Dirigente do Órgão/Entidade será notificado, pela SEMGE ou SEMIT, a fim de tomar as providências necessárias quanto ao descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto, pelo mesmo motivo, ficam os dirigentes dos Órgãos/Entidades responsáveis por instaurar processo administrativo contra o servidor, sob pena de responderem solidariamente.

Art. 27. As despesas decorrentes de ligações realizadas em caráter particular ou daquelas que não se comprovem como de interesse do serviço público ou em decorrência deste, apuradas a partir do sistema de controle interno de ligações, bem como as ligações e serviços cuja utilização esteja vedada no presente Decreto, deverão ser ressarcidos pelos respectivos servidores aos cofres públicos, com base na Lei Complementar nº 1 de 15/03/1991.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A autorização para liberação de equipamento e serviços estará condicionada à disponibilidade contratual e física existente.

Art. 29. A SEMGE e a SEMIT poderão expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 30. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão se adequar às regras previstas neste Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 31. Revogam-se os Decretos nº 28.845/2017 e 29.697/2018.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO Secretário Municipal de Manutenção da Cidade	IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício
PEDRO CONDE TOURINHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação	FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício
FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária Municipal de Comunicação
SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia	EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

Anexo I

Usuário	Perfil	Tipo de terminal	Plano de dados
Prefeito / Vice-Prefeito(a) / Secretários(as)	Avançado	Smartphone 1	20 GB
Subsecretários(as) / Presidente		Smartphone 2	
Diretor(a)		Smartphone 3	
Gerente / Assessor(a) / Coordenador(a)	Intermediário	Smartphone 4	10 GB
Chefe de Setor / Supervisor(a)		Smartphone 5	
Operacional			
Motorista	Básico	Smartphone 6	5 GB

Anexo II

Usuário	Perfil	Tipo de terminal
Prefeito / Vice-Prefeito(a) / Secretário(a)	Avançado	VoIP Tipo II
Subsecretário(a) / Presidente		
Diretor(a)		
Gerente / Assessor(a) / Coordenador(a)	Intermediário	VoIP Tipo I
Chefe de Setor / Supervisor(a)	Básico	Analogico
Operacional		
Motorista		

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 07 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 07/10/2024, **ISABELA DE ALMEIDA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **REGIVALDA REIS BARBOSA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Estrada da Fazenda Grande III - Tipo A3 - Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VICTOR DUARTE ARAUJO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Especialidade do CSM Oswaldo Camargo - Tipo C1 - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/08/2024, **ADALCI OLIVEIRA DA SILVA D RAMOS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Especialidade do CSM Oswaldo Camargo - Tipo C1 - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar, exonerada, a pedido, desde 01/09/2024, **LYANE DA ROCHA REBOUÇAS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Estrada da Fazenda Grande III - Tipo A3 - Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/09/2024, **HELOÁ FERREIRA DOS SANTOS BONFIM**, do cargo em comissão Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/10/2024, **MANUELA DE ARAÚJO SALES ROCHA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora de Guadalupe Alto do Peru - Tipo A1 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 209880/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/10/2024, a servidora **LAUDICEIA MARQUES DE BRITO**, matrícula 3118571, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 72438/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/04/2024, a servidora **SONIA TEIXEIRA DOCILIO**, matrícula 3138861, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 135239/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 28/07/2023, a servidora **MONICA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula 3120939, do cargo de Profissional Atendimento Integrado, na área de qualificação de Terapeuta Ocupacional, código 280012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de novembro de 2024.



SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA N° 80/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular LUCIANO FRED BRAGA PENHA, matrícula 3165840, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 81/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular JEAN HENRIQUE SOUSA MUNIZ DE ARAÚJO, matrícula 3165882, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 82/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALLAN VICTOR SILVA DÓREA**, matrícula 3158700, Coordenador I para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular JAQUELINE PINHO SANTANA, matrícula 3158181, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 83/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular JAQSON SOUZA PEREIRA, matrícula 3168253, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 84/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **FELIPE FERNANDES DE ASSIS REGO**, matrícula 3167841, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular CLÁUDIO LUIZ CONDURU MENDES, matrícula 3168830, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 85/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Elaboração de Convênios e Contratos - Coordenadoria de Atos da Administração, da Secretaria de Governo, em substituição a titular NEIRE GUEDES CARDOSO matrícula 3020475, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 86/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Desenvolvimento Social - Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular MAURÍCIO SÉRGIO AQUERY, matrícula 3092369, por motivo de férias, no período de 11/11 a 10/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 07 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n° 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
231667/2024	JOÃO ERITO SANTANA DOS SANTOS	7º

Salvador, 07 de novembro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N° 091/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, matrícula 3009526, Jorge Pereira dos Santos, matrícula n° 3139493 e José Jorge da Paixão, matrícula n° 3137896, membros titulares representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inventário de Consumo referente ao exercício de 2023 que realizará o levantamento dos materiais estocados no Setor de Materiais da PGMS e no Consórcio Salvador Logística - CSL, no período de 02 a 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA N° 092 /2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, na forma da alínea e, do inciso II, do art. 9º do Decreto n° 16.126 de 10 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANALICE SOARES SANTOS, matrícula n° 3141010, Dinalva Cândida Santos, matrícula n° 3113000 e FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 3010727 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Portaria terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua publicação, para efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
230265/2024	LUIZA MARIA DE SANTA LUZIA FREIRE	7º E 8º

Salvador, 06 de novembro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE QUINQUÊNIO DA LICENÇA
PRÊMIO OU ESPECIAL

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
177822/2024	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	3º
184126/2024	ALESSANDRA COIMBRA PEREIRA	3º
210066/2024	CLÁUDIO GOMES LIMA	6º
184242/2024	EVANDRO REIS GARBOGGINI	4º E 5º
31695/2024	FRANCOLINA ARAUJO SOUZA	6º
156251/2024	MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR	7º
216197/2024	MOISES FURQUIM DE ALMEIDA GALVÃO	4º
211113/2024	ROBSON MACEDO BARRETO	2º E 3º
160087/2024	VITORIO AUGUSTO SILVA ALCANTARA	4º

Salvador, 07 novembro de 2024

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CIRYNO DA COSTA NETO (OAB 36.212) E PAULO HENRIQUE PACHECO (OAB/BA 65.374).
PROCESSO Nº	31583/2021
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	FRANSCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JR (OAB/BA 9.902), E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459).
PROCESSO Nº	4466/2022

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGI- LÂNCIA LTDA.
CNPJ CONTRIBUINTE	16.330.409/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ ARY BARRETO DOS SANTOS (OAB/BA 31.352)
CGA	345.346/001-00
PROCESSO Nº.	913453/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	265.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS - FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ CONTRIBUINTE	13.022.116/0001-73
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	320.901-6
PROCESSO Nº	5995/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 1) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 2) NÃO ANEXOOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ANÁLISE DO MÉRITO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NA IN 019/2019, ART. 5º, VII, "C", ALTERADA PELA IN 17/2020.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/5082-25
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/077-27
PROCESSO Nº.	919897/2024

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	407.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/4333-81
CGA	010.559/078-00
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
PROCESSO Nº	919691/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	437.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/4333-81
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/078-00
PROCESSO Nº.	919689/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	439.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSELITA CASTRO RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL	VIRGÍNIA MARIA CASTRO RIBEIRO GUEDES CPF 469.767.795-15
CPF DO CONTRIBUINTE	190.694.995-68
PROCESSO Nº.	906562/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	538.154-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

CONTRIBUINTE	JOSELITA CASTRO RIBEIRO
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL NºS. 2637/2020 - SIP - 06/05/2021 - PARA IMPLANTAÇÃO E 21975/2019 - SIP - 25/02/2022 - ENCAMINHADO À IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B5, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2023. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.966,02 = (2.102,85 IPTU + 863,17 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/4105-00
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/037-67
PROCESSO Nº.	919915/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	394.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	. ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/5055-52
CGA	010.559/076-44
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
PROCESSO Nº	919898/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	406.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006: ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º TAMBÉM DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/2159-88
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/035-02
PROCESSO Nº.	919869/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	392.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/5341-45
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/081-47
PROCESSO Nº.	919688/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	440.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 E O §5º DO ART.108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/3195-03
CGA	010.559/034-37
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
PROCESSO Nº	919872/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	390.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/4105-00
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/037-67
PROCESSO Nº.	919916/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	393.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/3715-05
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/070-73
PROCESSO Nº.	919910/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	398.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) E A IN- SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/5611-18
CGA	010.559/085-50
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
PROCESSO Nº	919685/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	442.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 E O §5º DO ART.108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ CONTRIBUINTE	00.000.000/3195-03
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - (OAB/BA 48.414)
CGA	010.559/034-37
PROCESSO Nº.	919875/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	389.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
208267/2024	SMS	LORENA DE CARVALHO ALMEIDA	20
188941/2024	SMS	MICHELE FIGUEIREDO SALES	20

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
79355/2024	SMS	JIRLEIDE ROSA DOS SANTOS LIMA
181568/2024	SMS	ISABELE CARDOSO VIEIRA DE CASTRO
190949/2024	SMS	GUILHERMINA ADORNO SILVA
187096/2024	SMS	ANA LUCIA FREITAS DO CARMO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90057/2024
PROCESSO: 136935/2024
OBJETO: Registro de Preços de ração sólida e úmida para cães e gatos e areia higiênica para gatos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 153/2024
CONTRATADO: LEONARDO DE PAIVA PAVAO
CNPJ: 52.024.285/0001-02
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SMS

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LEONARDO DE PAIVA PAVAO
LEONARDO DE PAIVA PAVAO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200025899	AREIA HIGIENICA GRANULADA P/ GATOS	PC	8,50

Salvador, 07 de novembro de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90057/2024
PROCESSO: 136935/2024
OBJETO: Registro de Preços de ração sólida e úmida para cães e gatos e areia higiênica para gatos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 155/2024
CONTRATADO: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 50.254.576/0001-53
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SMS

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JAQUELINE VICTORIA GANDIN
TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200020563	RAÇÃO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS	KG	8,10
2	200020564	RAÇÃO SECA PREMIUM CAES ADULTOS/ RAÇAS MEDIAS E GRANDES	KG	8,10
3	200020565	RAÇÃO SECA PREMIUM P/ CAES FILHOTES	KG	9,70
4	200020566	RAÇÃO SECA PREMIUM P/ GATOS FILHOTES	KG	9,70
5	200020568	RAÇÃO UMIDA GATOS ADULTOS/ FILHOTES / SENIOR	UN	3,30

Salvador, 07 de novembro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90057/2024
PROCESSO: 136935/2024
OBJETO: Registro de Preços de ração sólida e úmida para cães e gatos e areia higiênica para gatos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 154/2024
CONTRATADO: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 50.254.576/0001-53
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SMS

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JAQUELINE VICTORIA GANDIN
TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200020563	RAÇÃO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS	KG	8,10
2	200020564	RAÇÃO SECA PREMIUM CAES ADULTOS/ RAÇAS MEDIAS E GRANDES	KG	8,10
3	200020565	RAÇÃO SECA PREMIUM P/ CAES FILHOTES	KG	9,70
4	200020566	RAÇÃO SECA PREMIUM P/ GATOS FILHOTES	KG	9,70
5	200020568	RAÇÃO UMIDA GATOS ADULTOS/ FILHOTES / SENIOR	UN	3,30

Salvador, 07 de novembro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1517/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.904, de 01 de novembro de 2024, relativa à concessão da pensão por morte instituída por **LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS**, em favor de **Carlos José Vasconcelos Tavares**.

Onde se lê: "... com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3094178P, instituída pela ex-segurada **LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3094178, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos José Vasconcelos Tavares**, com proventos fixados em R\$ 578,23 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente...".

Leia-se: "... com fundamento no art. 7º c/c art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3094178P, instituída pela ex-segurada **LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3094178, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos José Vasconcelos Tavares**, com proventos fixados em R\$ 1.311,22 (mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de 02/2020 (artigo 2º da Lei nº 10.887/2004). **II -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/02/2021, data do requerimento, com duração até 24/02/2036, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente..".

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de novembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O CoNSELHO Municipal da Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião extraordinária designada para o dia 11 de novembro de 2024:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - DIA 11/11/2024 (segunda-feira), a partir das 14:30h
LOCAL: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho.

Relator - THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Processo nº 2023.2051.300137PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Silvio Santos da Silva, requerida por ZILENE DE OLIVEIRA BRANDÃO DA SILVA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 3064/2015 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por EUNICE GUIMARÃES SOUSA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.800945PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por SILVIA MARIA GOUVÊA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 34669/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por ANTÔNIO MARIO CONCEIÇÃO SANTOS.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 6374/2017 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por LEONÍDIA CONCEIÇÃO DOS REIS.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.901045PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Florisvaldo Santana Nunes, requerida por MARIA AUZENIR BENTO NUNES.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2024.2051.800946PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Paulo Roberto

Pereira, requerida por TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 988/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por EMMANUEL TOSTA DE SENNA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 87/2018 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por ADEMILSON DE SOUZA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 757/2018 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 8466/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por VALDIR LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 10744/2017 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por JACIRA BARRETO ROSA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 14400/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por MAYSA AMARANTE POSSE ESTEVEZ.

Em 06 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2080/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
53432/2024	JOSE VALDEVINO COSTA FILHO	3018775
164789/2024	MARIA CARMEN DE CARVALHO SANTOS	3036690

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 2057/2024

Na portaria 2057/2024, publicada no DOM Nº 8903 de 31 de outubro de 2024,

ONDE SE LÊ:

GRE CIDADE BAIXA/ LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	3126268	0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	1º/2º	21/10/2024

LEIA-SE:

GRE CIDADE BAIXA/ LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	3126268	0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	2º	21/10/2024

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 447/2024

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.880, DE 27/09/2024 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no

artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executiva da SMS para Festas Populares 2024/2025 e Carnaval/2025 os servidores: Edriene Barros Teixeira, Chefe de Gabinete, que a presidirá; Gabriel da Hora Lopes, João Gabriel Leal de Oliveira Dias, Jurandir de Costa Antão, Leandro de Lira Santos, Felipe Nogueira da Silva, Amália Luci Araújo Magalhães e Zaida de Barros Mello Nascimento Santos, representantes do Gabinete da Secretária - GASEC; Marcia Pereira Fernandes de Barros, Maria do Socorro Tanure Telles e Rosa Virginia Rosemberg de Oliveira Fernandes, representantes da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde - DGPP; Augusto Roberto Vidreira Batista, representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS; Maria Lucimar Alves de Lira Rocha, Ivan de Mattos Paiva Filho, Camilla Cumming Vieira da Silva e Livia Andrade de Castro Araújo, representantes da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos - DAEG; Daniela de Jesus Alcântara, representante da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA; Fernando Jeferson Alves Reis, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; Claudio Roberto de Souza Cardoso e Rosimeire Oliveira Bahiense, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD; Rogério Luiz de Freitas Santos e Armando Carneiro da Rocha Neto, representante da Gerência Executiva de Infraestrutura - GEINFRA; Andréa Salvador de Almeida, representante da Diretoria de Vigilância da Saúde - DVIS; Ana Paula Pitanga Barbuda Prates, representante da Sala de Situação da Saúde - SDSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 431/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.616, de 07 a 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de setembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 004/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: 1. Apresentação das Conselheiras e Conselheiros; 2.Explanação da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COSAN, referente as ações, programas e orçamentos destinados à SAN; 3.Audiência com o Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE; 4.Estrutura do COMSEA/SSA e Revisão do Regimento Interno;4. Planejamento Estratégico do Conselho; 5.Calendário e formato das Plenárias; 6 O que ocorrer.O Presidente Sr. Mosar Santos de Santana (Titular-Instituto KEMET) falou a respeito das dificuldades que ocorreram para a realização da primeira plenária, leu a pauta e teceu rápidas considerações sobre os itens dela passando em seguida a oportunidade para a Sra.Ligia Márcia Teixeira Góes Oliveira (Suplente-Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE) fez a explanação geral e detalhada da Linha do Tempo da COSAN e solicitou a Conselheira Ione da França Santos, a qual esteve à frente do Prato Amigo, (atualmente, representa o Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região - CRN-5 BA/SE), para fazer a gentileza de retratar considerações complementares que julgasse pertinentes. Ione traçou especificamente a Linha do Tempo do Programa Prato Amigo e mostrou a relevância do Programa no combate ao desperdício e na doação dos alimentos à instituições cadastradas no Programa. Ações como Projeto SOPÃO, Oficinas de (Re) aproveitamento de Alimentos. Elaboração de Cartilhas Sobre este tema, Oficinas Culinárias, entre outras iniciativas e ações consagradas, foram lembradas de forma emocionada, por Ione e Lígia, inclusive por reconhecerem que muitas vezes o acesso a estes alimentos doados constitui a única refeição de algumas pessoas.Ligia salientou trabalhos realizados com diversas parcerias a exemplo da GERDAU, SESI, SESC, Universidades, IPS/PREVIS, Escolas e com os diversos equipamentos da SEMPRE, entre outros da PMS e de outras esferas públicas e privadas. A fala pautada centrou no fortalecimento e complementaridade de ações, propósitos dos equipamentos, impactos nas comunidades, desenvolvimento local e satisfação da clientela alvo. Foi ressaltado a amplitude de ações realizadas dentro dos equipamentos e a nível de ações em espaços públicos, a exemplo das Oficinas nos CRAS, Feiras de Serviços, dentre outros Foi sinalizado com ênfase o Projeto Amamentar e o de Empregabilidade, este último, parceria entre a COSAN e o Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM, além dos Projetos voltados a temática da Cultura e Soberania Alimentar e de Educação Alimentar e Nutricional, neste caso,a exemplo do COMER BEM SEMPRE (ex Medida Certa) que é extensivo aos funcionários. O olhar para a agricultura urbana e periurbana também permeou a discussão face a COSAN ter tido iniciativas de implantação de hortas nos CRAS, Instituições credenciadas no Prato Amigo e em Escolas (parceria com a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem Estar e Proteção Animal - SECIS). Mais um tema apreciado e de interesse de todos presentes na plenária elencado com assuntos pertinentes as crises climáticas, meio ambiente e sua repercussão no acesso aos alimentos, abordagem feita pela expositora.A importância extraordinária das ações da COSAN no tocante a Segurança Alimentar, mitigação da fome e combate ao desperdício de alimentos foi salientada de forma enfática e mais uma vez a preocupação com a situação do Programa de relevância, Prato Amigo, que precisa urgente ter um olhar ampliado pelos gestores e representantes da Câmara de Vereadores, representaram questões inquietantes abordadas acirradamente pelos presentes.Entre os últimos assuntos tratados na fala de Lígia Márcia, consideramos a celebração do avanço dos equipamentosde Segurança Alimentar e Nutricional e sua importância multifuncional, registrada com a inauguração dos oito restaurantes popularesVIDA NOVA , em 2024, e a repercussão sócio nutricional - combate a fome, no município de Salvador. Não foi ignorado o reconhecimento da gestão da PMS / SEMPRE que tem colocado como prioridades as questões da SAN e do Direito Humano à Alimentação . Lígia ainda lembrou que o Prefeito e o secretário da SEMPRE informaram que a COSAN passará a ter estrutura de DIRETORIA DE SAN. Retomando a situação do Prato Amigo, os membros do COMSEA /SSA se manifestaram mostrando a incoerência daqueles que não atentam para o volume de alimentos desperdiçados de várias formas e âmbitos e no que tange a empresas que não disponibilizam doação para o Programa Prato Amigo. O presidente foi enfático quanto a participação do COMSEA/SSA em cobrar a revitalização do Programa Prato Amigo. Ele teceu a importância para todos envolvidos direta e indiretamente, como política pública de SAN. A atual parceria com a UFBA (Estágio Supervisionado



) também mereceu recorte especial na fala da conselheira inicialmente e apreciada pelos demais conselheiros Lígia também informou a situação do Restaurante São Tomé de Paripe referente a reforma que está acontecendo. Um ganho representativo para melhoria no atendimento e prestação de serviços a população local e adjacência. O presidente retratou a necessidade de ter informações inerentes a recursos financeiros disponíveis para as ações de SAN dentro do âmbito da SEMPRE. Ficou acordado que após o término da Plenária o Presidente iria no Gabinete da SEMPRE para deixar agendado reunião com o secretário para falar a respeito de questões orçamentária, sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - LOSAN, sede do conselho entre outras necessidades. Ficou registrado os seguintes encaminhamentos: Cobrar a publicação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - LOSAN, discutir o Relatório Final da sétima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, capacitação com o GGSAN, CONSEA - BA e Consea Nacional. Regimento Interno e Comissões: Orleyde, José Gilberto, Mosar, Ione e Elizeu. Montar um calendário para o conselho, terças, quartas e quintas pela manhã e uma reunião presencial, na segunda terça-feira de cada mês, sendo dia doze de novembro e dez de dezembro do ano em curso, às nove horas. Definir se as câmaras temáticas permanecerão as mesmas. Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada:** Mosar Santos de Santana - Titular e Jocimar Santos Ramos-Suplente (Instituto Kemet); José Gilberto de Sales - Titular (Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil- APNS); Ione da França Santos-Titular e Maira Bárbara Costa Barreto - Suplente (Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região-CRNS BA/SE); Tiago Cavalcanti Cordeiro - Titular (Associação Humana Povo para Povo Brasil); Elizeu da Silva Santos-Titular (Instituto Nacional Resgatando Vidas - INARV); **Entidades Suplentes:** Tilda Moreira Queiroz-Titular (Instituição Lar Fonte da Fraternidade e Centro de Humanização da Pessoas com Deficiência. **Entidades Governamentais:** Isla Guimarães Souza Ferrini - Titular e Lidiane Carmo Alves -Suplente (Secretaria Municipal da Saúde - SMS); Lígia Márcia Teixeira Góes Oliveira-Suplente (Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE). Não havendo nada mais a tratar, eu Lígia Márcia Teixeira Góes Oliveira (Conselheira e Elizeu da Silva Santos, Secretário Executivo, lavraram a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M..

Salvador, 22 de outubro de 2024

MOSAR SANTOS DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 48/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso VI, art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017;

RESOLVE:

Alterar suplências dos projetos abaixo citados e presentes na Portaria nº 019/2023 publicada em DOM N.º 8.591 de 03 DE AGOSTO DE 2023, passando a seguir conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	GESTORA - TITULAR	SUPLENTE
IBCM	CUIDAR COM AMOR	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	SEMENTES DO AMANHÃ	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446
HORA DA CRIANÇA	SUPERARTE - SUPERAÇÃO COM EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA ARTE	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446
INSTITUTO IGOR ARCANJO	PROJETO PÉROLAS - MENTE SÃ, CORPO SÃO	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446
JA BAHIA	TRILHA DE APRENDIZAGEM CRESCER PARA EMPREENDER	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MAT. 3132083	LUCAS IBRAHIM SIMOES DE ARAGAO, MAT. Nº 3169446

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 350/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-17268/2024, protocolado em 23/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (CEMITÉRIO CAMPO SANTO), inscrita no CNPJ 15.153.745/0004-00, situado no Largo do Campo Santo, Federação, Salvador-BA, **REVISÃO DA CONDIÇÃO IX da Renovação de Licença Ambiental Unificada 2016-SEDUR/CLA/LIU-158**, vinculada ao PR 5911000000-35472/2019, publicada no DOM 8.189, em 30 de Dezembro de 2021, através da Portaria 283/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação, contar desta publicação:

IX. Apresentar anualmente, a partir da emissão desta licença, relatórios de monitoramento da qualidade da água dos pontos de monitoramento ambiental. Estes relatórios devem ser acompanhados dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, das Anotações

de Responsabilidade Técnica - ARTs dos profissionais responsáveis pela sua elaboração e incluir uma interpretação adequada dos resultados. Os parâmetros a serem analisados incluem: pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), turbidez, cor, alcalinidade, cloretos, ferro total, matéria orgânica, condutividade, dureza (cálcio, magnésio e total), nitrogênio total, sólidos suspensos, nitratos, coliformes (fecais e totais) e contagem bacteriológica. O objetivo é identificar possíveis contaminações oriundas de componentes presentes no necrochorume.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 352/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11741/2024 em 18/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-043, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao POSTO NOVO HORIZONTE LTDA., inscrito no CNPJ 08.490.248/0001-90, para substituição do tanque de óleo usado/contaminado, situado na Avenida Luís Viana Filho, nº 3.073, Paralela, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12º57'36,97"S, 38º26'1,46"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Encaminhar ao final da obra de retirada e instalação do novo tanque Relatório consubstanciado de execução do Plano de Desativação, contemplando documentação fotográfica comprobatória, laudos de análise e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO Portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

III. Apresentar após a retirada do tanque o laudo de investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, usado e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, trazendo o Relatório conclusivo contendo histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV. Instalar no novo tanque Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício (NBR 13786/2019). Apresentar Relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

V. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no início da operação de retirada do tanque, encaminhando o Relatório de execução do referido plano, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N° 362 /2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal N° 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 27.08.2024 a 25.09.2024, a servidora Yolanda Souza Espinheira, matrícula n° 3019289, para substituir a servidora Caroline Primitivo Matos Santos, matrícula n° 3090180, no cargo em comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Pessoal desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902931	19375/24	CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL BARRA CENTER 40.555.815/0001-51	R\$3.250,79	PATRICIA ROCHA	06/11/2024

Salvador, 7 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
1300594	21163/21	BRIGADA VERDE	05.282.460/0001-73	VIVIANE MIRANDA	30/10/2024

Salvador, 4 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
903016	5303/24	CONDOMINIO EDIFICIO BELMAR	04.636.275/0001-77	03/09/2024

Salvador, 5 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
803780	12033/24	FARMACIA DO ARRAIAL LTDA 51.032.671/0001-75	01/11/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 4 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
1001731	7747/24	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	038.511.805-85	03/10/2024

Salvador, 5 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador, as Leis n.º 4.538/92, 5.245/97 e Emenda n° 29/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Seleção Pública destinada a artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos, projetos musicais especiais que contemplem a diversidade do carnaval para participação no carnaval de Salvador/BA 2025, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados, pessoas físicas, por intermédio dos seus representantes o/ou prepostos, deverão EFETUAR SUAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS na Rua Democrata n° 10, Clube Fantoche da Euterpe - Largo 02 de Julho - Salvador- BA, no horário das 09h:00 às 17h:00. O material a ser analisado pela comissão deverá ser entregue no prazo estabelecido neste Edital, que é de 18/11 a 20/12/2024.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo de Seleção Pública destinada a artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos e projetos musicais interessados na participação para apresentação Artística /Musical no carnaval de Salvador em 2025.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Seleção Pública, os artistas e bandas e grupos musicais que preencham aos requisitos constantes neste Edital.

3.2 - Os artistas e/ou bandas inscritas para suas apresentações nos bairros, será mantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dentro do limite de vagas disponíveis e as suas avaliações estarão submetidas a avaliação pela comissão julgadora estabelecida no Capítulo X, 10.1, deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A presente seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- a) Artistas Notórios - São os artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública no Estado da Bahia ou fora dele;
- b) Artistas de Reconhecido Valor Histórico - São os artistas e/ou bandas com efetiva atuação musical na cidade do Salvador, no Estado da Bahia e a sua participação no carnaval de Salvador;
- c) Emergentes - Artistas e/ou bandas que ainda não alcançaram posicionamento na mídia, mas que comprovem qualidade musical e desenvolvimento artístico.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação por amostragem (apresentação de material);
- d) Convocação.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

6.1 - A proposta deverá ser encaminhada a Secretaria do COMCAR em envelope lacrado, contendo:

- a) Formulário próprio fornecido pelo COMCAR no ato da inscrição;
- b) Nome e endereço do Interessado;
- c) Identificação no Envelope: - SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVAL 2025;
- d) Release com fotos, cartazes e quaisquer outros documentos que informem sobre o artista, banda ou grupo musical.
- e) Material contendo link de redes sociais ou plataformas de streaming que contenha áudio ou vídeo do artista que está pleiteando a vaga no Carnaval de Salvador.

Parágrafo Primeiro - Os artistas inscritos na modalidade prioridade carnaval de bairro, onde já ocorrem o carnaval oficial, deverão no ato das suas inscrições identificar no Envelope: SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVAL 2025 - BAIRROS, especificando o bairro em que o mesmo irá concorrer.

Parágrafo Segundo - A inscrição para apresentação na modalidade prioridade bairro, não inviabiliza a participação do artista, banda ou grupo musical nos circuitos oficiais.



6.2 - Poderão encaminhar proposta para esta seleção: Produtoras de Grupos Musicais, Artistas, Bandas e representantes habilitados.

6.3 - Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

6.4 - A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as regras, bem como as condições aqui estabelecidas.

6.5 - O (a) proponente é o (a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando o COMCAR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.6 - Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 - O proponente terá sua inscrição indeferida no caso de:

- Não apresentar os documentos exigidos neste edital e/ou na legislação aplicável ou apresentá-los de forma incompleta;
- não cumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os artistas e/ou bandas inscritas em acordo o artigo 6.1 do Capítulo VI deste Edital.

CAPÍTULO IX - DO NÚMERO DE VAGAS (SHOWS)

9.1 - A contratação dos artistas e/ou bandas para suas apresentações em palcos e trios, bem como os projetos especiais terá como referência o Carnaval 2024, tendo como base o recurso financeiro geral a ser aplicado no carnaval de 2025 pelos Órgãos Oficiais do Governo Estadual e Municipal ou a critérios dos órgãos contratantes, devendo ser informado antecipadamente ao COMCAR.

9.2 - Os trabalhos da Comissão Julgadora serão dirigidos pelo Presidente do COMCAR e na sua ausência pelo Coordenador Executivo do Carnaval.

9.3 - As vagas para as apresentações em palcos e trios os quais sejam patrocinados com recursos públicos no carnaval 2025, serão preenchidas exclusivamente através desta Seleção Pública do Conselho Municipal do Carnaval. Exceto os projetos especiais que forem de interesse coletivo do carnaval reconhecido pelo **COMCAR** devidamente programado na ordem do desfile pelo referido Conselho.

CAPÍTULO X - DA SELEÇÃO

10.1 - A Comissão Julgadora instituída pelo Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares para selecionar os artistas e ou músicos solos, bandas e projetos especiais será formada pelo Presidente do COMCAR, Coordenador do Carnaval e as seguintes instituições: Sindicato dos Músicos, Federação das Entidades Carnavalescas e Presidente da Comissão de Ética do COMCAR.

- 10.2 - A Seleção obedecerá aos seguintes critérios:
- Release e histórico de apresentações no carnaval de Salvador;
 - Fotos;
 - Gênero.

10.3 - A **Comissão Julgadora** ao final dos trabalhos encaminhará o resultado dos selecionados para publicação no DOM por resolução da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval.

10.4 - Após publicação no Diário Oficial do Município da seleção dos artistas e/ou músicos solos e bandas e projetos especiais, o resultado será encaminhada aos representantes do Executivo Municipal e do Governo Estadual da Bahia para efeitos de contratação em acordo com a Lei Complementar 4.538/92.

10.5 - A seleção dos Projetos Especiais inscritos será realizada juntamente com as Bandas e/ou artistas.

Parágrafo Primeiro - Os projetos especiais de relevante interesse do carnaval serão inseridos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval independente de inscrição e serão publicados na Resolução final na Ordem dos Desfiles.

Parágrafo Segundo: O presente Edital de seleção destinada a **artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos, projetos**, não garante a efetiva contratação, ficando a critério dos órgãos da administração municipal e estadual mediante disponibilidade de recurso.

CAPÍTULO XI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A documentação necessária para fins de contratação será determinada pelos Órgãos contratantes obedecendo a legislação em vigor.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 302/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora LINDALVA QUEIROS DE JESUS, matrícula nº 3019469, Chefe de Setor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente II, Grau 53, Subgerência de Contratos e Convênios, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Diretoria Administrativo-Financeira, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 306/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor MOACIR ALMEIDA AFONSO, matrícula nº 3067397, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Trânsito, da Gerência de Trânsito da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Friedmann Keller Pereira da Silva, matrícula nº 3067479, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 307/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDIA SILVA GOMES, matrícula nº 3067816, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Registro de Acidente de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular Lúgia Cristina de Santana Costa, matrícula nº 3067468, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 308/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO BONFIM BOULHOSA DE FRANÇA, matrícula nº 3067460, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Jorge José de Souza, matrícula nº 3067680, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 309/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor JAMILSON CACHOEIRA COSTA, matrícula nº 3067785, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Marcos Nascimento dos Reis, matrícula nº 3067247, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 310/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL DA CONCEIÇÃO FRAGA DE JESUS, matrícula nº 3166150, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Edilson Gomes da Silva, matrícula nº 3067256, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 311/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, o servidor RAPHAEL CARLOS SILVA AZEVEDO, matrícula nº 3165390, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, desde 31/10/2024.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
224457/2024	JULIANA COSTA CORREIA
224459/2024	MAYARA MACHADO BITTENCOURT

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
228543/2024	ALESSANDRA SIEIRO BRAGA CAMARA
228550/2024	LUCIANE CRISTINA BURGOS COSTA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
205280/2024	ANTONIO CARLOS BAHIA COSTA	4º
197119/2024	EDUARDO COUTO BRANDÃO	4º
200277/2024	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	7º E 8º
216503/2024	FRED SANTOS FRANÇA	3º
207272/2024	GESSIANA DO NASCIMENTO VIANA	3º
200111/2024	ISAIAS RIBEIRO DE SOUSA	4º
208030/2024	OSCAR ERIC DE SOUZA BARRETO	3º
211708/2024	PRISCILA CRISTINA COSTA DA SILVA	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 31 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
213721/2024	ALBERTO NUNES NASCIMENTO	9º
218285/2024	ANAILTON FALCÃO PEREIRA	8º
216509/2024	ANDRE LUIZ MALAQUIAS SIMÕES	5º
213859/2024	MANOEL SILVA VALE	10º

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
211962/2024	MOISES FRANÇA SANTOS	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 31 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 171/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2024, o servidor REINALDO PEREIRA DOS REIS, matrícula n.º 3065897, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCOS LIMA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3087065, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 172/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2024, o servidor ANDRÉ LUIS SERRA QUADROS, matrícula n.º 3165600, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Coordenadoria de Salvamento Marítimo/SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOU ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA, matrícula n.º 3102481, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 173/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2024, o servidor, JORGE BARAUNA, matrícula n.º 3024266, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular AMILCAR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3087751, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 179/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂNCIA do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, EM EXTINÇÃO, desde 02/11/2024, do quadro pessoal desta SEMOP, ocupado pelo servidor ANTONIO AZEVEDO, matrícula N.º 3009609, nos termos do Processo SEMOP nº 229891/2024, conforme Art. 46, Inciso VI, da Lei Complementar N.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



PORTARIA N.º 180/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂNCIA da função de confiança de Encarregado, grau 61, dede 02/11/2024, do quadro pessoal desta SEMOP, ocupado pelo servidor ANTONIO AZEVEDO, matrícula N.º 3009609, nos termos do Processo SEMOP nº 229891/2024, conforme Art. 46, Inciso VI, da Lei Complementar N.º 01/91, desde 13/11/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 181/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Salvamento Aquático, desde 02/11/2024, do quadro pessoal desta SEMOP, ocupado pelo servidor MARCOS ANTONIO DA CUNHA, matrícula N.º 3021734, nos termos do Processo SEMOP nº 230457/2024, conforme Art. 46, Inciso VI, da Lei Complementar N.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMIT N.º 44/2024

PUBLICADA NO DOM N.º 8.906 DE 05/11/2024, PAG. 20.

ONDE SE LÊ: "no período de 01/12/2024 a 31/12/2024."

LEIA-SE: "no período de 01/12/2024 a 30/12/2024."

Salvador, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Republishado por ter saído incompleto no DOM nº 8.908 de 07 de novembro de 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 7º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da CGM desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de novembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, na forma que indica, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA terá os seguintes objetivos:

- contribuir para o conhecimento e difusão da emergência climática e a agenda política correlata;
- consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5°C;
- contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelo município;
- incentivar a ampla participação da população soteropolitana, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade climática, nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas;
- promover a Transformação Ecológica em Salvador;
- eleger pessoas a serem delegadas para participarem da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 4ª CEMA;

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal em exercício e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM ou por uma pessoa designada para essa função.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal - COM da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA se constitui como instância de organização da 3ª CMMA e será presidida pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

Art. 5º Serão convidados para compor a COM da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, os representantes indicados pelas seguintes entidades:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

II - 3 (três) representantes da Sociedade civil, sendo:

- 01 (um) representante da Associação Comercial da Bahia - ACB;
- 01 (um) representante da Universidade Salvador - UNIFACS;
- 01 (um) representante da Associação Universidade Livre das Dunas - Unidunas.

Parágrafo único: As entidades ou órgãos referidos neste artigo indicarão os representantes titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 6º São competências da COM:

- coordenar, promover e realizar a 3ª CMMA;
- elaborar o Regulamento da 3ª CMMA definindo sua programação;
- mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participarem da 3ª CMMA;
- viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 3ª CMMA;
- elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 3ª CMMA; VII - deliberar sobre a forma de eleição dos(as) delegados(as) da 3ª CMMA.

§ 1º A COM poderá organizar grupos de trabalho visando atender ao que lhe compete.

§ 2º O Regulamento de que trata o inciso II deste artigo definirá o funcionamento e detalhamento das atividades da 3ª CMMA e será publicado por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS em exercício.

§ 3º Os delegados que irão representar o Município na 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 4ª CEMA serão eleitos conforme as regras estabelecidas na Portaria nº 080, de 01 de outubro de 2024, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

§ 4º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA elencará propostas para a Etapa Estadual conforme regras estabelecidas no Regimento da 4ª CEMA.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, e de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 07 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO: Nº 203367/2024
EMPRESA: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 32.110.552/0001-49
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição de **02 (dois) Frigobares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.527,28 (dois mil quinhentos e vinte sete reais e vinte oito centavos)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 250138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.1.0.0.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TESOURO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2024

Salvador, 07 de novembro de 2024

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 221674 /2024 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) TROFÉUS E 40 (QUARENTA) BOLSAS TÉRMICAS PARA SEREM ENTREGUES AOS SERVIDORES ESCOLHIDOS COMO SERVIDOR DESTAQUE 2024 DE CADA ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE DO MUNICÍPIO, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 13/11/2024.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de novembro de 2024

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90062/2024 - PROC: 145262/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (PAPÉIS DIVERSOS)**, ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, sendo considerado recurso que aperfeiçoa a produção e otimiza a atividade laboral do servidor e colaborador da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações administrativas, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 222/2024
Processo nº 149.070/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
PHARMAPLUS LTDA	01	187.000,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	02	21.750,00
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	03	1.170,00
	05	9.260,00
LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04	7.500,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	48.500,00
TOTAL		275.180,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2024

Salvador, 07 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 257/2024
Processo nº 178.271/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	3.551,00
	02	11.851,20
	03	5.799,20
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	376.890,40
EMS S/A	05	312.480,00
ZUCK PAPEIS LTDA	07	40.320,00
TOTAL		750.891,80

O lote 06 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2024

Salvador, 07 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 261/2024
Processo nº 179.873/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	19.494,00
TOTAL		19.494,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2024

Salvador, 07 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO Nº: 203853/2024
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC
CNPJ: 02.385.669/0001-74
OBJETO: Solicitação de custeio de Cota de Patrocínio pela Secretária Municipal de Saúde de Salvador do 17º SIMPÓSIO INTERNACIONAL sobre ESQUISTOSSOMOSE, organizado pelo Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz (IGM/FIOCRUZ) a ser realizado no Município de Salvador, entre os dias de 10 a 13 de novembro de 2024, no Deville Prime Hotel.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 10 a 13 de novembro de 2024
DATA DO ATO: 08/11/2024

Salvador, 08 de novembro 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2024

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 71, IV, decide adjudicar o objeto e homologar a Dispensa nº 01/2024, e de processo



administrativo nº 109628/2024-SECULT, cujo objeto é contratação de serviços tecnológicos e informacionais para apresentação de solução tecnológica multiusuário para armazenamento, gestão e monitoramento de dados multimídia relativos as etapas de inscrição, habilitação e seleção do Prêmio Cidade da Música, que foi adjudicado à empresa Prosas Tecnologia Social LTDA, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de, até 10 (dez), containers habitáveis termoacústicos, destinados a servir como infraestrutura temporária de apoio às operações de trânsito realizadas pela TRANSALVADOR durante grandes eventos na cidade de Salvador, incluindo, mas não se limitando ao Carnaval, Festival da Virada e outras festas populares. A locação incluirá os serviços de transporte, montagem, desinstalação e 03 (três) remanejamentos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

PROCESSO Nº 176.647/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2024.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 25/11/2024 às 10:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://www.licitacoes-e2.com.br/>.

Salvador, 07 de novembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pela Portaria nº 041/2024, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 012/2024

PROCESSO DIGITAL Nº: 135471/2024

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Públicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

EMPRESA VENCEDORA: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA

CNPJ Nº: 37.072.932/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 31.213.204,00 (trinta e um milhões, duzentos e treze mil, duzentos e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012931

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 6.000 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 7.500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 6.000 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 126.135,00 (Cento e vinte e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012932

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 10.800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 13.500 KG AÇÚCAR CRISTAL, 10.800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 227.043,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012933

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 4.800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 6.000 KG AÇÚCAR CRISTAL, 4.800 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 100.908,00 (Cem mil e novecentos e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012934

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.680 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 2.100 KG AÇÚCAR CRISTAL, 1.680 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 35.317,80 (Trinta e cinco mil e trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012935

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 240 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 300 KG AÇÚCAR CRISTAL, 240 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 5.045,40 (Cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012936

Nº PROCESSO: 228413/2023

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 480 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 600 KG AÇÚCAR CRISTAL, 480 KG MASSA DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.

VALOR: R\$ 10.090,80 (Dez mil e noventa reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012983

Nº PROCESSO: 154612/2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: 1.000 KG AÇÚCAR CRISTAL 1KG.

VALOR: R\$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024012984

Nº PROCESSO: 149735/2023

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

OBJETO: 40.000 UN ÁGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 593/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 175505/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA. VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: BEJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.126.684/0001-14

DATA DA ASSINATURA 01/11/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 04 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 654/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 250/2024

PROCESSO: 126701/2024 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 654/2024

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.556.536/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO SOUSA REZENDE

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004685	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" XAROPE MARCA/FABRICANTE: BELCOMPLEX	FR	2,54

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 657/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 223/2024

PROCESSO: 127430/2024 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de respirador semifacial pff2 vo

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 657/2024

CONTRATADA: CIRURGICA MENEZES LTDA

CNPJ: ° 06.912.510/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO MENEZES DIAS

CIRURGICA MENEZES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019334	RESPIRADOR SEMIFACIAL - PFF2VO-S MARCA/FABRICANTE: MQF	UND	1,80

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício



RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 658/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 223/2024
PROCESSO: 127430/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de respirador semifacial pff2 vo
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 658/2024
CONTRATADA: RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
CNPJ: ° 35.658.074/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SHIRLEY DE SOUZA DE SENA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019334	RESPIRADOR SEMIFACIAL - PFF2VO-S MARCA/FABRICANTE: ALLIANCE	UND	2,40

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 714/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 202932/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: MEDSAUDE - SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 12.751.421/0001-33
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 762/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 208714/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 382.928,20 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: LL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.678.736/0001-72
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelo

Salvador, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 754/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 219939/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.621.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: TAR BITENCOURT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.794.043/0001-12
DATA DA ASSINATURA 01/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Thays Araujo Rocha Bitencourt.

Salvador, 04 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 756/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 220271/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: IMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.327.251/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 619/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 619/2024
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: ° 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002458	IMIPRAMINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	CP	0,50

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 628/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2024
PROCESSO: 39228/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 628/2024
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002442	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	CP	0,02

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 632/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2024
PROCESSO: 21220/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 632/2024
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002433	HALOPERIDOL 1MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	CP	0,19

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 640/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 231/2024
PROCESSO: 153333/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 640/2024
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: º 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002897	MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR CARPULE MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	UND	3,41

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 641/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 231/2024
PROCESSO: 153333/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 641/2024
CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: º 46.709.597/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
NARCISO JOSÉ RONSANI
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004584	FLUCONAZOL 150MG MARCA/ FABRICANTE: VITAMEDIC	CA	0,7000

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 642/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2024
PROCESSO: 4060/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 642/2024
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: º 67.729.178/0002-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019797	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG INALATORIO MARCA/ FABRICANTE: GLENMARK	FR	18,99

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 643/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2024
PROCESSO: 4060/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 643/2024
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: º 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001177	CARVAO ATIVADO PO POTE 30G MARCA/ FABRICANTE: MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	PT	36,00

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício



RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2024
PROCESSO: 4060/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 644/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: ° 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001218	CETOCONAZOL CREME 30G MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	BS	3,21

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 645/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 152/2024
PROCESSO: 73356/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 645/2024
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002970	NORTRIPTILINA 50MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CA	0,36

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 646/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 152/2024
PROCESSO: 73356/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 646/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005680	OXIBUTININA 1MG /M FRASCO 120ML MARCA/FABRICANTE: APSEN	FR	43,350

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 649/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 152/2024
PROCESSO: 73356/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 649/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004604	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG MARCA/FABRICANTE: U. QUIMICA	CP	0,36

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 653/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 226/2024
PROCESSO: 153341/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 653/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004470	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA MARCA/FABRICANTE: AIRELA	AP	1,46

Salvador, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 735/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195192/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.621.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: MED FAMILY SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.060.619/0001-22
DATA DA ASSINATURA 30/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Conceição Nunes.

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 623/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 185452/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções

previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;

1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **VICTORIA ALENCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 55.048.726/0001-96

DATA DA ASSINATURA 30/10/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Victoria Luisa Alencar Rocha de Souza.

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - CNPJ sob nº. 15.153.745/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a realocação dos valores constantes na rubrica de "Material de Consumo" no montante de R\$ 31.408,32 (Trinta e um mil reais e quatrocentos e oito e trinta e dois centavos) para a rubrica de "Outros Serviços Pessoa Jurídica" nos itens Cronograma de Desembolso e no Detalhamento de Despesa" do Plano de Trabalho acostado aos autos nas fls. 414 a 430, conforme prévia autorização expressa no Parecer Técnico do Gestor de Parceria anexado as folhas 432 a 434.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 04 de novembro de 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

Na autorização de fornecimento de material nº2024/6535 publicado no DOM nº 8.782, do dia 10 de maio de 2024.

Onde se lê: Valor: R\$982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais)
Leia-se: Valor: 179,70 (Cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

Salvador, 07 de novembro de 2024

GLAUBER DOS SANTOS NEVES
Coordenador Administrativo

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 221843/2024 - FGM

CONTRATADA: Salua Benicio dos Santos Chequer

CNPJ: 44.461.050/0001-41

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para realizar o Projeto Literatura na Praça, no âmbito do Programa Caminhos da Leitura.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2025

VALOR: R\$ R\$ 70.000,000 (setenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

Salvador, 07 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1963/2024

PROCESSO Nº 230162/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1832/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.153.395/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Boquinha da Garrafa**", para se apresentar no dia 09 de novembro de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº1964-D/2024

PROCESSO nº 230814/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **F&E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da SALTUR, conforme especificações constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.083,16 (oito mil oitenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -. Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

F&E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº1965-D/2024

PROCESSO nº 229483/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **LINHA FORTE COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ nº: 05.336.923/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas da SALTUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de 4.338,36 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINHA FORTE COMÉRCIO LTDA.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012457

Processo Licitatório: 198012/2023

Termo de Compromisso Nº 2024000152

Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIG E HOSP LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de papel higiênico.

Valor Total: 2.726,40 (Dois mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)



Nota de Empenho: 2024/000735
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2024012456
Processo Licitatório: 251205/2023
Termo de Compromisso Nº 2024000150
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIG E HOSP LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de papel toalha.
Valor Total: 4.005,00 (Quatro mil e Cinco Reais)
Nota de Empenho: 2024/000733
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 07 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012465
Processo Licitatório: 148998/2023
Termo de Compromisso Nº 2024000043
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
Objeto: Aquisição de Grampeador p/ papel 50fl e grampo p/ grampeador 26/6.
Valor Total: 386,75 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000741
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2024012441
Processo Licitatório: 125579/2023.6
Termo de Compromisso Nº 2024000100
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
Objeto: Aquisição de Livro p/ ata pautado c/ numeração 100 fl.
Valor Total: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
Nota de Empenho: 2024/000728
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 07 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM de nº 2024010057, publicado no dom nº 8.906, do dia 05 de Novembro de 2024, pág. 24:

ONDE SE LÊ:
Valor total: 12.651,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).

LEIA-SE:
Valor total: 269.222,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais).

Salvador, 07 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024012651
LICITAÇÃO Nº: 012/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202300034 SEMIT
PROCESSO Nº: 177445/2023.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº: 19.557.079/0001-84
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES C/ TECNOLOGIA TDM/IP INTERLIGAÇÃO VOIP
VALOR TOTAL: 678,50 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013082
LICITAÇÃO Nº: 173/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000278
PROCESSO Nº: 156136/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL ESFREGÃO MOPINHO ALGODÃO E POLIESTER
VALOR TOTAL: 343,75 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013083
LICITAÇÃO Nº: 097/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000246
PROCESSO Nº: 84702/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS E PASTA DOCUMENTO C/ PREDENDOR PLÁSTICO 340 X 245MM
VALOR TOTAL: 480,40 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013086
LICITAÇÃO Nº: 198/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000042
PROCESSO Nº: 148998/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº: 24.658.170/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESOURA DOMÉSTICA AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTA 8"
VALOR TOTAL: 56,30 (CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013087
LICITAÇÃO Nº: 146/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000095
PROCESSO Nº: 150651/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 07.623.277/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E CANETA FLUORESCENTE AMARELA
VALOR TOTAL: 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013096
LICITAÇÃO Nº: 202/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000099
PROCESSO Nº: 125579/2023.6
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 49.464.926/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 38 X 51MM
VALOR TOTAL: 238,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013099
LICITAÇÃO Nº: 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000152
PROCESSO Nº: 198012/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

- SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100CM X 30M
VALOR TOTAL: 4.634,88 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013100
LICITAÇÃO Nº: 163/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000009
PROCESSO Nº: 149735/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFÃO 20L
VALOR TOTAL: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

AFM Nº: 2024013101
LICITAÇÃO Nº: 200/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000001
PROCESSO Nº: 168821/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ Nº: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO 100ML
VALOR TOTAL: 166,08 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013081
LICITAÇÃO Nº: 006/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400022 SEMIT
PROCESSO Nº: 247498/2023.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: GMS PRIME SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 43.397.210/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR 21,5"
VALOR TOTAL: 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 449052FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 178514/2024.
CONTRATADO: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 044/2023, cujo objeto consiste na locação de notebook básico, conforme Parecer Jurídico às fls. 105/116, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 178514/2024, tendo seu início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	53002	250211	33.90.40	1.500.1
SEMDEC	59002	250203	33.90.40	1.500.1
SEMPRE	52002	250210	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 192084/2024.
CONTRATADO: COMTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 026/2023, em razão do aumento das quantidades avençadas inicialmente, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, nos termos e percentuais especificados no presente instrumento, conforme Parecer Jurídico às fls. 63/68, constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 192084/2024, a contar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
VALOR GLOBAL: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1.1.1.001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM SEMIT: 2024012949.
PROCESSO ELETRÔNICO: 222083/2024.
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 02 (dois) certificados digitais do tipo E-CPF A3 com token e com validade de 36 meses, para atendimento às demandas da Gerência de Planejamento e Compras TIC - GEPCT/SEMIT, conforme especificações constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 014/2024 - SEMIT.
VALOR TOTAL: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250234.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

CONTRATO: 010/2024
PROCESSO: 99214/2024

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato 010/2024, originário do Processo Administrativo nº 99214/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, que versa sobre a contratação de execução de serviços de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECIS, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
43.00.02	18.541.0010.209000	33.90.39	1.754.1 1.500.1 / 1501.1
43.00.02	18.541.0010.209000	44.90.39.01	1.754.1 1.500.1 / 1501.1

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

EMPRESA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA
CNPJ: 17.553.316/0001-03

Salvador, 06 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ECO PARK LTDA
CNPJ: 12.400.983/0001-32
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. A alteração da razão social da Contratada, de MÁRIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI, para **ECO PARK LTDA**;

1.1.2. O aumento de quantitativo do Contrato nº **002/2024**, no percentual de 24,00%, equivalente ao valor de R\$203.973,60 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de fls. 05 do Processo Administrativo nº **212143/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2. Em razão do presente aditamento, fica alterado o valor global do contrato de R\$ 849.890,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), para **R\$1.053.863,60 (Um milhão, cinqüenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.
1.3. Em atendimento ao quanto disposto no art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia contratual e renová-la, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula décima segunda do Contrato nº 002/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
MÁRIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI- ECO PARK LTDA

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2024

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, e da Portaria nº 089/ 2024, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município do Salvador e executada pela Comissão de Seleção de Estágio publicada através da Portaria nº 053/2024, alterada pela Portaria nº 089/2024, publicada no DOM nº 8904, de 01 de novembro de 2024.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas de estágio de ensino superior na Procuradoria Geral do Município do Salvador, além da formação de Cadastro de Reserva, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Procuradoria-Geral do Município do Salvador em que desenvolverá suas atividades, de acordo com a necessidade da Administração.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão e Procuradoria Geral do Município do Salvador.

1.5. Os estagiários receberão bolsa de complementação educacional, indicada na Tabela 2.1, acrescida do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, conforme escala definida pela coordenação do Programa e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.7.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.8 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou até o esgotamento do cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.9 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender ao nível de escolaridade e aos seguintes pré-requisitos, a serem validados no momento da contratação:

Tabela 2.1

	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO	VAGAS
ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO DIREITO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). TER CONCLUÍDO 40% (QUARENTA POR CENTO) DA GRADE CURRICULAR DO CURSO.	DIREITO	20H	R\$ 980,00 + AUXÍLIO-TRANSPORTE	30 + CR

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender aos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.1.2 Além da bolsa de complementação educacional, o estagiário fará jus ao pagamento de auxílio-transporte, equivalente a 40 (quarenta) passagens de transporte público.

2.2 São ainda requisitos para o presente Processo Seletivo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos à data de contratação;
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício do estágio.

2.3 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo.

3.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições ficarão abertas das **09:00h do dia 11 de novembro de 2024 às 21:00h do dia 15 de novembro de 2024**, através do link <https://forms.gle/ywGm3VnYaFgKXGEMA>.

3.3.1 O link de inscrição estará também disponível na rede social e Portal da Procuradoria-Geral (pgms_salvador) (pgms.salvador.ba.gov.br).

3.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/ywGm3VnYaFgKXGEMA> e efetuar a inscrição.

3.4.1 No ato de inscrição o candidato deve anexar o Histórico Escolar de Nível Superior em Direito e o Currículo. A juntada da documentação é obrigatória. A inscrição realizada sem a apresentação do Histórico Escolar de Nível Superior em Direito e do Currículo não será validada.

3.4.2 No ato de inscrição o candidato deve indicar o turno de sua preferência para a realização da prova objetiva.

3.4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato preencha todos os campos obrigatórios.

3.5 O candidato deve confirmar que teve acesso e leu as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta.

3.6 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação na Plataforma da seleção.

3.8 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.9 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador excluirá do Processo Seletivo aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

3.10 As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

3.11.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.12.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.13 Após concluir o procedimento, o candidato receberá confirmação da inscrição no e-mail utilizado para acessar a plataforma.

3.14 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.15 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas alterações nos dados de inscrição do candidato.

3.16 Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá realizar nova inscrição.

3.17 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.18 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

3.19 No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º, par. único, da Lei nº 7.859/2010.

3.19.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.19.2 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

3.19.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do

Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.20 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria-Geral do Município, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os requisitos deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

4.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

4.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

4.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no § 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

4.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

4.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

4.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição desde que dentro do prazo de inscrição.

4.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

4.8. Após a divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo, a Procuradoria-Geral do Município convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

4.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

4.9.1. A Procuradoria-Geral do Município do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

4.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por até 05 (cinco) membros, sendo três servidores efetivos e dois representantes da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.

4.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercute de nenhuma forma na verificação indicada no item 4.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.

4.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

4.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

4.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato



não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

4.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

4.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

4.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

4.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

4.18. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.19. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência.

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo dos documentos.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se, na ocasião da convocação, além da documentação devida pela ampla concorrência, apresentar:

5.7.1 **Lauda Médica** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.7.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5.7.3 Será eliminado o candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência que não logre comprovar a sua condição pessoal de Pessoa com Deficiência no ato de convocação para contratação.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização da entrevista deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site de acompanhamento do Processo Seletivo.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa classificatória e eliminatória conforme tabela 7.1.1.

Tabela 7.1.1

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª	OBJETIVAS	DIREITO CONSTITUCIONAL	5	0,5	2,5
		DIREITO ADMINISTRATIVO	5	0,5	2,5
		DIREITO TRIBUTÁRIO	5	0,5	2,5
		DIREITO PROCESSUAL CIVIL	5	0,5	2,5
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	2	10

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

7.2.1 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 7.1.1.

7.2.2 O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada em dias, turnos e local a serem definidos em ato convocatório próprio que será disponibilizado no Diário Oficial do Município no site www.dom.salvador.ba.gov.br.

8.2 A prova terá duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

8.2.1 As provas serão realizadas nos horários e turmas a serem definidos em ato convocatório próprio que será disponibilizado no Diário Oficial do Município no site www.dom.salvador.ba.gov.br.

8.2.1.2 As provas serão aplicadas conforme duração prevista no item 8.2 e terão um intervalo mínimo de 30min (trinta minutos) entre cada turma.

8.2.1.3 A composição de cada turma obedecerá, preferencialmente, a disponibilidade para a realização da prova objetiva de acordo com o turno indicado pelos candidatos no ato de inscrição, conforme previsão contida no item 3.4.2 deste Edital.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos antes da hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial.

8.4 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

8.5 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.6 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 8.20, no que couber.

8.7 Serão considerados documentos de identificação os expedidos oficialmente por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997). A CNH digital somente será aceita como documento de identificação se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

8.8 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.9 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablete, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo.

8.9.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser desligados, não podendo ser acessados durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

8.9.2 O Candidato que for flagrado com aparelho eletrônico em funcionamento durante a realização das provas será eliminado.

8.10 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

8.11 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

8.12 Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (objetiva) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.13 Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões.

8.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

8.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

8.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinados.

8.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta.

8.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura.

8.18.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas implicará na atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

8.18.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

8.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8.20 Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar documento que legalmente o identifique; d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Resposta; f) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte; g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; h) não devolver integralmente o material recebido quando solicitado; i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar; j) fizer uso, durante as provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smart watch, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares; k) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta; n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes; o) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova objetiva, antes do horário previsto para encerramento da prova; p) estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu ou boné ou similares.

8.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.22 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabilizará por perda ou extravio de pertences, documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.23 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha de respostas e caderno de questões), conferir se: a) os dados pessoais constantes na folha de respostas estão corretos; b) o caderno de questões contém a quantidade correta de questões.

8.23.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação dos seguintes resultados:

9.1.1 Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas.

9.1.1.1 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão constando os fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

9.1.2 Contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 4.17.

9.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso

9.2. O recurso deverá ser interposto diretamente no e-mail rh.pgms@salvador.ba.gov.br, devendo ser encaminhado em PDF, cujo arquivo não ultrapasse 5 Mb.

9.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

9.4 A Comissão de Seleção constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Salvador, através do endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, como deferido ou indeferido.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final de acordo com a fórmula:

Nota Final = (NQO)

NQO = Nota das questões objetivas

10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obter maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- obter maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- apresentar idade maior.

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

10.4.1 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como cotistas raciais e pessoas com deficiência, em ordem de classificação;

10.4.2 Lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como cotistas raciais, em ordem de classificação.

10.4.3 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município do Salvador, através do endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

11.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

11.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação com vistas à contratação para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

11.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

11.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2023/2024 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

11.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos



- pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1 deste edital;
c) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
d) por desistência.

11.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação ou classificação.

12.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

12.5 Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

12.5.1 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.7 Os candidatos aprovados poderão requerer final de lista.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

Cidade do Salvador, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

TOTAL	AC	PPP	PCD	TOTAL
ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	18	9	3	30

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas ou Pardas

PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 001/2024/PGMS

1. Direito Constitucional: 1. Constituição: história e conceito. 2. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação de Inconstitucionalidade por Omissão e ADPF). 3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais. 4. Federação: unidades federadas, competências e princípio federativo. 5. Administração Pública: princípios e servidores públicos. 6. Poder Legislativo: organização e processo legislativo. 7. Poder Executivo: organização e iniciativa de lei. 8. Poder Judiciário: organização e competências. 9. Funções Essenciais da Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia. 10. Sistema Tributário Nacional: tributos, competência tributária União, dos Estados e dos Municípios, repartição das receitas tributárias. 11. Princípios constitucionais de aplicação geral: segurança jurídica, isonomia, contraditório (formal e substancial), ampla defesa, devido processo legal (procedimental e substantivo) e motivação adequada.

2. Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito e regime jurídico-administrativo. 2. Organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. 3. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade por ação e por omissão, responsabilidade da Administração versus responsabilidade dos agentes estatais, causas exclusão total ou parcial do nexo de causalidade, extinção da responsabilidade do Estado: prescrição e decadência. 4. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. discricionariedade versus vinculação, mérito do ato administrativo, controle jurisdicional, invalidação. 5. Contratos administrativos: distinção entre contratos administrativos em sentido restrito, acordos de vontade da Administração (convênio público, contrato de gestão, termo de parceria e contratos de direito privado celebrados pela Administração, cláusulas exorbitantes, alterações contratuais e equilíbrio da equação econômico-financeira, extinção, distinção entre fato do príncipe e fato da Administração, sanções administrativas. 6. Licitações. conceito e princípios, tipos de licitação (maior lance, menor preço, melhor técnica e técnica e preço), modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão), ato convocatório (convite

e edital), fases (interna e externa), procedimento licitatório básico, homologação e adjudicação, extinção da licitação, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), sistema de registro de preços. 7. Agentes estatais: agentes políticos, servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários) e empregados públicos. 8. Improbidade administrativa: ação e sanções. 9. Processo administrativo: modalidades e princípios. 10. Desapropriação: modalidades (desapropriação por necessidade e utilidade e desapropriação por interesse social), fases, indenização, imissão provisória na posse, momento da consumação da desapropriação, destinação do bem expropriado (finalidade prevista no ato de declaração, retrocessão e tredestinação), desapropriação indireta e controle jurisdicional. 11. Outras modalidades de restrições do Estado sobre a propriedade: requisição administrativa, servidão administrativa, limitação administrativa, ocupação temporária e tombamento. 12. Controle da Administração Pública: controle interno e externo (parlamentar e judicial).

3. Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Limitações do poder de tributar. 3. Princípios do direito tributário. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. 6. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. 7. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 8. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário; 9. Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. 10. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. 11. Processo administrativo tributário. 12. Execução Fiscal. 13. Exceção de pré-executividade; 14. Ação cautelar fiscal; 15. Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; 16. Ação anulatória de débito fiscal; 18. Mandado de segurança; 19. Ação de repetição de indébito; 20. Ação de consignação em pagamento. 21. Crimes contra a ordem tributária.

4. Direito Processual Civil: 1. Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais. 3. Intervenção de terceiros. 5. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 6. Comunicação dos atos processuais. 7. Nulidades: instrumentalidade das formas. 8. Formação, suspensão e extinção do processo. 9. Petição inicial. 10. Audiência de conciliação e mediação. 11. Defesa. 12. Réplica. 13. Provas: antecipação de provas, ônus da prova, inversão do ônus da prova, audiência de instrução e julgamento. 10. Saneamento do processo. 11. Cumprimento de sentença e processo de execução. 12. Recursos: noções gerais, recursos em espécie (todos), efeitos dos recursos. 13. Ação rescisória (inclusive rescisão da coisa julgada inconstitucional).

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO EDITAL Nº 01/2024/PGMS

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; participação em projetos inerentes à atuação da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 01/2024

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital Nº 02/2024, da Prefeitura Municipal do Salvador/BA, através da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 11/11/2024 ÀS 21H DO DIA 15/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DOS LOCAIS DE PROVA	19/11/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	A PARTIR DO DIA 21/11/2024 - AGUARDAR ATO CONVOCATÓRIO COMPLEMENTAR
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	ENTRE 25 E 27 DE NOVEMBRO DE 2024
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	ATÉ 28/11/2024

EVENTO	DATA*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	02/12/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	02/12/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	05/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	06/12/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	09/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	10/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/12/2024
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	11/12/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DOAI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
634/2024	805.226/001-80	GD SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS E TERRAPLENAGENS LTDA
573/2024	244.498/001-19	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA S.A.
643/2024	781.905/001-95	LUDIMILA MEIRA VENTURA

Salvador, 07 de Novembro de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, designada para o Auditor Fiscal Ernesto Madeira Mello Filho - matrícula 23352, endereço eletrônico: emmello@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar ao referido auditor fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o art.º 246 da referida Lei, os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF. O não atendimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do art. 112, da mesma Lei.

NºTAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
511043	745.782/001-28	REDEMEGAS INTERNET LTDA

Salvador, 07 de Novembro de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
42417700178	CONDOMINIO PEDRA DO SAL RESIDENCIAS
42416400127	WELFF FONTOURA SILVA - ME
43212400147	ELIZANGELA AMARAL TORRES DOS SANTOS 985258835
66259200278	CAIQUE MEDINA GOMES MACENA 03792194503
86756100110	COIMBRA CONTA A2 CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
29994000197	G O DA SILVA - SO DOCES
48341400165	PRIME SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
91673000120	ALCIDEMAR CARVALHO DA SILVA 36309800582
92242700182	MARILZA LUCIA LIMA DE CARVALHO
92317900162	BIJU MANIA CASTELO BRANCO LTDA
82798600126	NUCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA
32042200108	SANTANA INCORPORADORA LTDA
59845900170	SAN CLEMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
64776600104	MALULI- CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ENGENHAR
30364500253	LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
29380200195	VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA
31411800126	RESERVA DE PIATA INCORPORADORA LTDA.
94840600186	BEATRIZ MOTTA PSICÓLOGA CLÍNICA LTDA
29372000181	TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA -

CGA	NOME
34385700165	RESERVA 3 INCORPORADORA S/A
30470700102	GAN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. -
75941400279	BIN DISTRIBUIDORA DE PICOLES E LANCHONETE LTD
58312800285	ANA CARLA BEZERRA DO NASCIMENTO
64097100164	KUMPANIA DI CARMEM, PROMOCAO E DIVULGACAO LTD
34385700405	RESERVA 3 INCORPORADORA S/A
27522900110	PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
35174800124	TALIA INCORPORADORA LTDA
34422500198	GREENVILLE E INCORPORADORA LTDA
37969700147	GALBA INCORPORADORA LTDA
61648900118	PAULA CRISTIANE RODRIGUES DA ANUNCIACAO 82536
94143800152	BELLE DALTRO COMPANY LTDA
69252700161	TAIS PAIVA DA COSTA
50766900224	B VEGAN GASTRONOMIA LTDA
38256100116	STBIO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS BIOMÉDICAS LTDA
53587200261	M7 DRYWALL COMERCIO E SERVICOS LTDA
84121900207	CSS C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
94771800136	JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LT
70617500197	HRD SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
64169000144	CAMARA DE MEDIACAO E ARBITRAGEM ESPECIALIZADA
01540200282	EQUIPE MED1 ESPECIALIDADES LTDA
23704900192	ELETRONICA EDILSON AMORIM DOS SANTOS LTDA
18753600164	ROZANE DE ARAUJO SOUZA LTDA
87563200192	LUIS ALISSON BORGES SANTOS 04617163565
96911900122	HARLLON OLIVEIRA DA PAZ CONSULTORIA EM TECNOL
24559200134	PANIFICADORA SAO JORGE LTDA
50979500175	ARSENAL ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS
11824701442	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
11824701517	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
74570100102	GRANO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
01198100180	57.950.464 RENIVALDO GOMES DA SILVA ARAUJO
01218900163	57.939.379 CAUA VICTOR OLIVEIRA PASSOS
01298800192	57.893.384 FELIPE DOS SANTOS CERQUEIRA
01309200101	57.887.751 YASMIN CAMPELO PEREZ
01340400132	57.870.911 RAMON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS
01408700159	57.830.235 THAIS GARCIA MACAMBIRA
01509900187	57.763.706 RONIVALDO SILVA DE JESUS
01609000151	57.700.481 LEANDRO COSTA BOMFIM
01610600171	57.698.736 DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS
01939100150	57.544.111 NAILTON BARBOSA DA PAIXAO
02216300158	57.441.611 RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA
02243000128	MOTA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
02657800153	57.272.467 MARIA LUIZA MACHADO DA MOTTA FREIT
03384100123	56.988.036 LUIS ALEF SANTOS BRITO
04079700110	56.267.175 TELMA COSTA DE OLIVEIRA
04331600173	56.165.065 VANDERSON PEREIRA DO ESPIRITO SANT
04905600187	56.025.384 DEIVISON DA SILVA PEREIRA MATOS
06879500145	55.635.682 DANIEL LUCA DE JESUS FERREIRA ELEU
07567200170	55.447.674 MARIA LETICIA BATISTA SAMPAIO
07820400187	55.386.281 ATILA SOARES DE SOUZA
07923900158	55.367.421 LEONARDO ALVES XIMENES
08015600128	55.346.614 ROGERIO ALVES DOS SANTOS
10241600104	55.086.373 KAIQUE SANTANA
12905600180	SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUIMICOS
17423900145	54.528.792 ROSANGELA GONCALVES DOS SANTOS
18437300199	54.277.417 CARLA KELY DA MOTA SANTOS
18522700147	54.209.904 JANAINA SOUZA PADILHA
18542400157	54.191.893 JOICE DE JESUS
18982000178	53.817.989 ADEMIR DOS SANTOS BISPO
19184400158	LT GROUP COMÉRCIO LTDA
19311600126	SS.SIMÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19316100163	53.553.209 THAUANA DE JESUS CONCEICAO SANTANA
19704700178	HB DESENHOS TECNICOS LTDA
19736100157	53.248.619 MURIEL MATOS DE CERQUEIRA
19736900176	53.247.764 KAIQUE JESUS SILVA
19813600178	53.177.582 PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MATOS
20644200170	53.004.389 CAROLAINE TALITA MOREIRA DA SILVA
26170000199	52.843.438 ANDRE OLIVEIRA FALEIRO
30177900195	370º COMUNICACAO E LOCACAO DE MIDIAS LTDA
30538900207	CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA
32161800126	SANDRO RAMOS DOS SANTOS
39032700195	LUCIANA CONCEICAO DE SOUZA 00039788504



CGA	NOME
40433900145	MARIA CELIDALVA DE JESUS MAIA 18371329504
40496700135	SOLANGE REIS DOS SANTOS 22409572553
43339300162	LINDALVA CARVALHO BARBOSA DE LIMA 90367871572
45887500101	SONIA FERREIRA DOS SANTOS 25054848568
49591900102	ANDREIA CRISTINA SANTOS SILVA 61276782500
50248800141	MARIA AUXILIADORA GOMES LISBOA 61573523534
54338000174	23.398.744 EDMILSON PASSOS DOS SANTOS
54878800140	CASSIA DOLORES DA SILVA OLIVEIRA 59683600549
57481900132	WANDERSON SILVA DE JESUS 02375340531
58306100197	RAFAELA DA SILVA ARAUJO CASTILHO 01771163585
58438600155	26.603.355 DENIZE DE JESUS ATAIDE DOS SANTOS
60096400191	NATALIA DE ARAUJO JACO 08391620492
60823300177	MMS COMERCIO DE AUTO FALANTES E SERVIÇOS LTDA
61153300183	WILIAS OLIVEIRA DA SILVA 86098809585
61354500102	CLAUDIMAR CHAVES MOURA 32794606549
62815400106	DEPOSITO DE BEBIDAS RIBEIRO SANTANA LTDA
63499700191	SUELEN DE OLIVEIRA ARAUJO 03347383508
63809000167	ADAUTO CLAUDINO VASCONCELOS FILHO
65875100144	WELINGTON LUIS PACHECO SILVA 13199285520
65885800162	JEAN COSTA DOS SANTOS 02206904560
67348400176	ML PARTICIPAÇÕES LTDA
67485400179	32.646.826 MAIARA THAIS SILVA BONFIM SANTOS
69222600103	ISMAEL DOS SANTOS SENA 02041996544
69223100137	EDMILSON ALVES PINHEIRO 36628875504
69288500122	ADELAIDE BRITO DE JESUS 39783340549
69841400190	VANDERLEI JOSE SANTOS SOUTO JUNIOR 0720806259
70096800134	PATRICIA LOUZADO SANTOS BEZERRA 03354428546
70810800170	JULIANA REIS OLIVEIRA 06117268580
71080000145	35.005.300 FLAVIO PEREIRA SAO PEDRO
71312500169	ALFREDO ROBERTO SANTANA 34856498568
73499300116	PAIXAO E RAMALHOS ODONTOLOGIA LTDA
75568000147	MIRIAM LEMOS FERNANDES DA SILVA 10337758786
78924700194	TANIA REGINA BORGES OLIVEIRA 29194806500
79355100110	BRUNO RAMOS NASCIMENTO 08636727529
80187300134	EMERSON DE SOUSA SILVA 03882674539
81510900194	VANESSA DOS SANTOS SILVA 81529740568
82318600192	ASM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
82383600135	RUAN LUCAS PEREIRA PINHEIRO 04990540590
82401600133	ANNE AMORIM ARTIAGA LTDA
82797700133	MATHEUS JESUS SANTOS 86366278504
82845000171	29.425.107 JULIANA LEONARDI VELOSO
82949600116	52.692.418 ALAMO ANTONIO CANCHANYA MACEDO
83518800111	MARIVALDINA FRANILDES DANTAS 33373671191
84380000137	IMPRERIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
84731700104	LIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS 08295738526
85405500126	CAETANO ALBERTO CARTEADO DE OLIVEIRA JUNIOR 8
85539200114	ILAN HENRIQUE DA CRUZ CONCEICAO 07705842505
86214700154	45.425.760 LAIS MACHADO SENA QUERINO
87907500158	HELENILDA SILVA DE SANTANA 40429857500
88043900146	BRUNO LAZARO MARQUES SALES 05720602542
88167000103	IBEOS TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LT
89292400119	47.178.537 MARCIA ARLETE SILVA COELHO
89301500198	AGHATA OLIVEIRA PONCHET
89556600172	EUNICE GOMES DOS SANTOS 80071210563
89803200172	47.414.352 ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUZA
90085800127	C BARROS VAREJO DE COSMETICOS LTDA
90665600137	47.855.479 DEIVESON BRANDAO MONTEIRO
91252500102	LUANA VASCONCELOS FLOR 04843645532
91748200101	VRND GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
91985000107	PAULO CESAR REIS DE SOUZA 01340534517
92252900151	ROSANGELA SABINO DA SILVA 94956588534
92578800143	48.891.897 FABRICIO SANTOS DE SOUZA
93257100110	49.182.883 VALDIANE JESUS DE ANDRADE SOUZA
93975700126	49.556.113 MANUELA SOUZA SANTOS LIMA
94899300175	50.023.235 VERENA SANTOS DE LUCA RICCI FIGLIU
95975800194	50.494.570 RENATO SANTOS DE OLIVEIRA
97723500142	51.192.880 VICTOR SANTOS NAZARE
97945600126	51.273.633 GABRIELA GUEDES CORREIA DE ANDRADE
98507100141	ALEXNALDO CARVALHO DOS SANTOS LTDA
99366800177	52.117.240 JADSON CIPRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
99888200161	52.372.367 ESMERALDO BATISTA DOS SANTOS
99900900129	52.381.919 ENZO CORREIA DE SOUSA

CGA	NOME
00079407862	BANCO BRADESCO S.A.
01169800123	57.970.910 MARIA APARECIDA DE JESUS ASSIS
01213500117	57.943.027 JEOVANA COELHO LIMA
01215500164	57.941.986 EMANUELLE DO NASCIMENTO CIDADE
01266200128	57.910.939 LORENA SANTOS DE SOUZA
01287800120	57.898.225 TALITA DOS SANTOS
01351400104	57.863.848 JAIME SILVA PEREIRA FILHO
01353100199	57.862.814 EDNA SODRE DO SACRAMENTO
01428000101	57.817.464 LUCAS SANTIAGO LIMA MAURICIO
01439900182	57.807.374 MARILAN DOS SANTOS SILVA
01489100113	57.777.649 LARISSA LOPES SILVA
01607600135	57.701.177 CAIQUE RENAN GUIMARAES SILVA
01631400155	57.685.967 GILBERTO DA SILVA MATOS
02007800135	57.522.144 JOAO ITALO SANTOS NERI
02037000185	57.510.198 PAULO ROBERTO ROSAS DE SANTANA
03186900134	57.053.756 JOAO PEDRO ARGOLLO MACEDO SOARES
03444200137	56.949.439 MILENA DE AQUINO QUEIROZ
05211000160	55.978.477 AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
05234700119	55.971.762 ROBSON BOMFIM OLIVEIRA
05734800195	55.863.347 CAROLINE COPQUE DA CRUZ
06253200155	55.799.491 QUEILA VILANE AZEVEDO DOS REIS
06297700178	55.792.722 BRUNO ALBERTO DOS SANTOS
06630900170	55.713.891 MARINA DE LIMA MARINHO COSTA
06779300182	VANESSA MARIA ALCANTARA CORREIA
07088400127	55.573.565 GUILHERME CAPINAN DOS SANTOS
07200200157	55.523.115 ANA BEATRIZ SOUZA COSTA
07586100187	55.444.090 EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA
08088100147	55.338.710 PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUTO
08679200199	55.310.203 JOILSON SALES
08997600112	55.283.771 THIAGO DAVID RAMOS DA CUNHA
09792800139	55.181.454 ANDRE LUIZ GUEDES CARVALHO
11198700103	QUEIROZ SACRAMENTO VAREJO DE MÓVEIS LTDA
11251100134	SHOWKIT INOVA SIMPLES (I.S.)
13872000156	PROSPERITY - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTD
17078300120	54.567.950 DIANE DAISE DOS SANTOS DE SOUZA
17376700161	54.531.227 MARCIO OLIVEIRA MATTOS JUNIOR
18846600189	53.948.933 LUCAS NASCIMENTO DAVI
18922000130	53.885.822 FERNANDO FERREIRA GOMES
19091700195	53.728.505 JEAN MARQUES SILVA DE ANDRADE
19120200118	53.708.149 RAFAEL JESUS DOS SANTOS
19157700188	MARCOS JOSE SENA COUTO
19208200147	53.660.690 DEIVIDE MOREIRA GUIMARAES
19328400189	53.543.502 IRANI DE JESUS DOS SANTOS
19500300132	53.413.907 HENRIQUE DAMASCENO ALMEIDA
19505700187	53.405.433 EMANOEL CERQUEIRA
19593500168	53.348.486 RENATA SOUZA DO AMARAL
19862900115	53.140.882 THOMAS MATHEUS DOS SANTOS BARBOSA
19895800126	53.087.764 KARINE DE SOUSA LIMA
19933100182	53.061.365 ADRIANO TELES DOS SANTOS
19996300133	53.048.965 CAROLINA MACEDO LIMA
20092200193	THAIS SCHALY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
20325500104	53.019.396 HANNA ALMEIDA DE JESUS
21589400114	PAULO SANTOS DIAS LTDA
22754700171	52.538.065 LIGIA MARIA PENEDA GONCALVES SANTO
26900800116	FREDERICO MARQUES RIBEIRO
31238100163	MARINS PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
31441700106	IONE SILVA DOS SANTOS CONFECÇÕES
32028100108	CAFETERIA CAFÉ COM CREME LTDA
36261000149	EDUARDO CIDREIRA CUNHA 21562768549
37093300178	ZENILDO BARRETO MORAIS 17489997534
42081000186	JULIVAL BISPO MOREIRA 00113777558
44576000150	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO 26338629500
47433000164	MESSIAS EMMANUEL GALVAO PUGLIESI 00430242549
49257400132	20.250.146 JAMILE RODRIGUES SILVA CONCEICAO
50161300145	ADRIANA DE SOUZA CALMON 79049095534
51995100164	MICHELE CARDOSO DOS SANTOS 03000883533
52498700146	QUITERIA DOS SANTOS SILVA 39264629572
53970400148	JULMARIO COSTA GUEDES 65115392534
59766200121	MERCIA CARVALHO PAOLILO MENEZES SANTOS 670317
59870000144	SHIRLEI SIMONE DOS SANTOS BAHIA DA SILVA 0095
60164500146	MARCIO COSTA LIMA 43045456553
60479700142	CATIVE MARKETING ESTRATEGICO LTDA

CGA	NOME
61245600194	VANUSIA MARIA DA SILVA 72385375400
61535000196	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA FONSECA 19542283
61656900141	VIVIANE CERQUEIRA DA SILVA 00847702529
62046200143	ELMO BONFIM MARTINEZ 64401634500
62613000132	FITCLEAN ESTETICA LTDA
62771100187	HEGEMONY GROUP COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTO
63774700155	30.289.828 MAURICIO SOUZA DE OLIVEIRA
64130100155	FABIANA CONCEICAO DOS SANTOS 04147789528
65001100174	VERA MARTINS ARAUJO ESTRELA 82078955515
65596400138	BRUNO SANTANA CONCEICAO 04392820556
66560700156	DERIVALDO DA SILVA FERREIRA 81388381591
68123600113	JOCENIR ARAUJO DOS SANTOS LTDA
69102200180	33.748.222 RITA CRISTIANE MACIEL SANTOS
69602900107	ANDRE CARLOS FELIX DOS SANTOS 59705833591
69970000100	ANTONIO ANDRADE ARAGAO 36806137504
70565700187	BRUNA LETICIA SANTOS SANTANA 05420305518
70662700130	PALOMA ALCANTARA SUZART 83177108587
70987900126	FRANCISCO ROBSON OLIVEIRA 66852609391
71331500166	CARLOS ANTONIO MIRANDA 38262002504
72563500130	35.954.001 JOSENIRA DE JESUS SANTANA SANTOS
72702400184	RISS CONFEITARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72810800150	GIRLENE MACHADO DE CARVALHO 58636617553
73587700193	CAMILA COSTA PITHON
73817500124	36.844.699 RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA
73937300108	NAIARA HUMGRIA DE JESUS 09050856551
74874800191	ELENICE SANTOS FERREIRA 71703020553
75236800100	37.900.963 DANIEL SILVA FRAGA
75587200124	38.154.132 NICOLE JESUS DE SOUZA
76491200168	CARLOS EDUARDO SALES SANTOS 78498031591
77610500173	40.110.791 GLEICE SANTA BARBARA ASSIS
77979600150	GILDECIR SOARES 54137039534
78427200189	40.640.071 AMANDA SUELLEN SOARES DA CRUZ SANT
78459300105	40.662.872 ROBSON SOUZA DOS SANTOS
78809400159	40.899.074 TAMIRES NUNES DOS SANTOS
79001200108	MARIA APARECIDA D AVILA CASSIMIRO
79127700189	GILVANIA SANTOS DE SOUZA 02967444502
79822200196	41.650.773 DILMA REIS BERTAO
80199000110	CLEVERSON ALBERTO CABRAL NASCIMENTO 053525555
80931000170	THAMILES CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO 8583571
81138100177	VALDIR GONCALVES DA SILVA 01207570524
81257400127	GEORGE SANTOS MENDONCA 06188496535
82227600127	42.962.380 DEIVISSON DA SILVA SANTOS
82267100137	FARMÁCIA E DROGARIA PIROPO LTDA
82306700137	VANEZA SANTANA DOS SANTOS
82715900138	HILDA LORENA MOTA FREITAS 86575368549
83190900189	LUIZ HENRIQUE FREITAS GALVAO 85827695556
83408000137	RAQUEL LEITE RIBEIRO DE ALCANTARA
83478300136	CLECIANE SANTOS FREITAS 05328763505
83614400121	C. CONFECÇÕES ATACADO LTDA
83630700157	R DA ROCHA DIAS
83666600107	ADOLFO GONZALEZ BRANDAO 06181824545
83808500199	FILIFE ALVES SILVA 85800388555
84645000195	LEIR MIRANDA ALMEIDA SANTOS 26398168534
84828100101	44.562.044 ALAN SCHRAMM DE LIMA
84934300140	MARCELO DOS SANTOS SANTANA 83256490549
86247400186	GUSTAVO TAMMER SILVA SEABRA 05261283566
86932600132	45.859.539 LUCCA TELES MELLO DO VALE
86938000162	JOAO PAULO REIS DOS SANTOS 79053149520
87272700128	GRACIELE DOS SANTOS ALVES 04426986583
87336700155	BRUNA CRISTINA MELO DE SOUZA 86459289573
87738200176	ALINE OLIVEIRA MATA
87920400196	ALMEIDA E TEIXEIRA RESTAURANTE LTDA
88005000125	46.470.475 IGOR ALMEIDA E SILVA ROCHA
88589200133	46.753.856 NEURACY GONCALVES RIBEIRO DOS SANT
89013900165	47.023.508 MARCELA ROCHA DOS SANTOS SILVA
91829100196	MILENE DE JESUS SANTOS 86195823562
92524100150	MERCEARIA O BARATEIRO LTDA
93564400179	GEOCOMPANY SERVICE E EMPREENDIMENTOS LTDA
94190900152	49.707.710 VICTOR CARVALHO CORREIA
94327300193	49.772.735 AMANDA SANTOS COSTA
94919900178	50.037.573 CLARA FREITAS FERREIRA
95452700107	PEDRO JOSE LACERDA MARTINS VIANNA SOCIEDADE I

CGA	NOME
95909100158	50.468.766 ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ALVES BITEN
96087200182	50.556.964 IVANILSON BISPO DOS SANTOS
98142800139	51.378.262 UBIRATAN CRUZ SANTANA
98605900186	ZTECH INDUSTRIA DE COMPOSITOS LTDA
98935500136	MAGALHÃES SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
99949600128	52.413.876 JOSE RONALDO DE OLIVEIRA BORGES
99964600110	52.429.911 ALISSON VINICIUS SENA MONTENEGRO
01123800193	57.996.573 JOSE EDUARDO REIS DOS SANTOS
01132500131	57.991.356 REINALDO MASCARENHAS DE SANTANA
01212900193	57.943.148 ELIANA SOUSA DE ASSIS
01239200197	57.927.734 CARLOS BISPO DOS SANTOS
01301200174	57.891.734 JOSE GABRIEL DA SILVA LIMA
01491300156	57.779.798 DANILO MARCELO BORGES SOUZA
01719500173	57.641.718 OSVALDO ARAUJO MUNIZ
01775100132	57.620.628 JULIANA SILVA DE VASCONCELOS
01892100163	57.565.383 ACACIA GAMA SINTRA PALMEIRA
01992700185	PRIME PROPERTY INCORPORADORA LTDA
02160400145	57.463.691 ALEXANDRE VIANA DA SILVA
02216500138	57.441.588 IAN KRISTIAN DOS SANTOS GOMES
02311300145	57.406.300 RAFAELA MACHADO SOUZA LIMA
02557100142	57.313.739 MARIA DO CARMO BORGES ALMEIDA DE S
02840400119	57.195.605 MAELLY LIMA FREITAS DE SOUZA
03064300183	57.098.975 ROQUELINO NERI DE SOUZA FILHO
04015000120	56.321.126 NUBIA GREICIANE SILVA DANTAS
05240200138	55.970.659 KEILA MAYANE PEREIRA DOS SANTOS AN
05397300103	55.936.160 ANA RITA SANTOS OLIVEIRA
06211500100	55.808.722 VANESSA FELIX DE JESUS
06702900140	55.697.597 EDMUNDO ERIC SILVA SANTOS SANTANA
06958500164	LA WEB AGÊNCIA DE FULL COMMERCE LTDA
06967100113	55.608.357 VANESSA SANTOS GOMES
08132700140	55.336.668 PAULO VINICIUS FONSECA DIAS
09038600137	55.278.640 DEIVISSON COSTA DE JESUS
09245300174	55.253.269 LUDIMILA SA BARRETO DE ALMEIDA
09995500155	55.167.253 KELVIN CRUZ DA SILVA
10398300110	SAMIR ASSAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
13072400180	54.921.233 SHIRLEI DE LUNA SOUSA MAMEDE
13463100126	54.817.133 JOABES BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
13853200130	SANIR COMERCIAL E TECNICA LTDA
16565600166	47.741.240 GISELLE CASTOR DA SILVA
17995200189	54.365.165 BRUNA DO NASCIMENTO MIRANDA VELASC
18491500148	54.234.560 JESSICA DE JESUS BRITO
18618400131	54.129.206 DEIVISSON SOUZA SANTOS
18704700188	54.062.974 FRANCISNEI ARAUJO BORGES
18710200108	54.057.333 JOSENILDO DA SILVA XAVIER
18780800175	54.003.147 PAULO ROSARIO BARBOSA
19326800182	53.544.976 MAICON SANTOS DE JESUS
19642500110	53.311.102 CARLA SOUZA DOS SANTOS
19859300139	53.146.757 REINALDO RAMOS SANTANA
22364600167	52.861.592 JOHN LUCAS MOREIRA DA SILVA
23038600153	52.517.779 VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS
30326500169	52.759.833 VILMA CORREIA DOS SANTOS ANDRADE
33231700130	NAZARENO PEDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA
34886000107	LAUNDROCAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA
41090700133	WELLESLEY NUNES FRANCA SERVICOS DE REFRIGERAC
47739700194	JAYMESSON JOSE DE LIMA E SILVA 14612100549
51906500197	IDIANE DIOVANA CRUZ DE JESUS
52409700110	ELENILSON DA SILVA SANTANA 02499538546
54642500174	LUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
55045300146	WALTER MACIEIRA FREIRE FILHO 14868946587
55743300141	SILVANA DA PAIXAO DA SILVA 92532853549
56919000127	SOLUÇÃO MECÂNICA USINAGEM, SERVIÇOS E MANUTEN
57130700180	MIRIAM BISPO COELHO 01283119595
58103700140	AUTOMATISI TECNOLOGIA E INOVACAO DIGITAL LTDA
59329300186	VANETH PEREIRA LISBOA 18374298553
59405600137	AUTOMARCAS SALVADOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
59629200128	CLECIO RODRIGUES DOS SANTOS 01534014519
59941000131	JUSSARA VIDA GOMES 40333612515
60132100151	MABIANE BARBOSA SOARES BORGES 86048775253
62027300136	29.074.518 VINICIUS MENDES COSTA
62423400134	WESLLIA GRAZIELA DE JESUS 05631597586
62928600196	ELIGRECIA LIMA DE JESUS 85531430582
64358100127	ERICK DILIAN CORREIA REIS SANTOS 78372151504

CGA	NOME
65078500116	LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS 04774861502
66814900149	PF SAÚDE E INSTRUMENTAÇÃO LTDA
68312100156	SIVALDO GOMES 91494800578
69229600155	JORGE FERREIRA DOS SANTOS RESTAURAÇÕES
69241400121	33.842.775 EBENEZER RIBEIRO DAS NEVES
69922300186	R DE S OLIVEIRA
70460500146	REJANE VICENTE DE ARAUJO 03549929455
72021900187	35.614.074 SAMILE SANTANA DOS SANTOS
72138200174	DENIVALDO VENTURA DE SANTANA FILHO 4995248056
72542200109	DENILSON DO CARMO SANTOS 06092246546
73606000146	THAIS DE SALES CERQUEIRA DOS SANTOS 010233835
73657900186	AQUINO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LTDA
73701300102	36.792.662 ELAINE CRISTINA PRAXEDES NEVES
74332500110	MERCADINHO MINI PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS L
74536800142	JOAO PEDRO FONSECA BETO MASCARENHAS 849073555
74546500161	LUCAS DOS ANJOS EVANGELISTA 04685543513
75768200182	PB ASSISTÊNCIA MÉDICA EU LTDA
76401500129	JAILTON RENATO SOUZA SILVA 81117620549
78638300190	BRENDO SOUZA PINHEIRO 06763601573
78833300169	JEAN LUCAS DA SILVA 06140973554
79570800262	ENOTECA RESTAURANTE, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
79589300130	BRUNA TOSTA DI PAOLO 01626997519
79931600146	RENATA TERESA PRATES DOS SANTOS CORREIA 01261
79932800109	FRANCILENE COSTA DA CONCEICAO 05472906598
80526800174	EDVALDO LIMA DA SILVA 93486251520
80590900124	REUEL FREITAS CUNHA 03359226518
81467200192	ERICA PEREIRA OLIVEIRA 86035920551
81595400151	MARLUCE ARAUJO DA SILVA 85885708584
82429600149	AISI ANNE OLIVEIRA ATAIDE DAS VIRGENS 0333623
82641900111	AILA CAMOES DA CONCEICAO 03736088531
82962300172	VALNICE SANTOS SANTANA 81035233568
83170900100	COMPUNET DO BRASIL TELECOM LTDA
83729200101	CARLOS AUGUSTO DUARTE DE SA JUNIOR 3713397759
84409000100	GRACIELE MARTINS MENDES 60649340345
85093300185	CAROLINE DE JESUS SANTANA 02071705505
85577300107	JOSAFÁ SILVA 19252293515
85627400121	45.032.170 GILMARIO DE JESUS SANTOS
85632100153	ROMARIO DA PAZ SANTOS 85807253566
86878000149	FRANCISCO JOSE VIANNA MARTINS 98380990587
87050800116	PAAKAI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
87952500111	ISRAEL VALE PIRES DOS SANTOS 04344984595
88442100165	ADAIR OLIVEIRA BARBOSA
88671100100	MERCADINHO ESTRADA DA RAINHA LIMITADA
89235900233	CAMPEÃO DELICATESEN LTDA
90066200180	LAIANE DOS SANTOS DE JESUS 85876973580
91013000111	48.028.705 CAMILA TUANE FERREIRA ALVES
91420800103	RANA REBOUCAS D AFONSECA SOUZA 84852119520
91623200150	TAIANA CARDOSO DA SILVA SANTOS 85122572534
92234600168	MARCOS PINHEIRO DOS SANTOS E SANTOS 021882705
93269100165	49.187.120 RODRIGO MONTEIRO VITORIO
94323900129	49.769.653 ROMULO TROCCOLI MAGNAVITA GUERRA
94337300183	49.783.481 MAINARA DOS SANTOS DIAS
95264100157	50.233.853 LTDA
95472200138	50.295.486 TAIANA REIS DE SANTANA
96300900188	ZE SALVADOR DELIVERY DE BEBIDAS LTDA
96930000110	50.869.655 PEDRO HENRIQUE SOBRAL NEVES
98995600164	51.843.592 JEDIEL BASTOS DE ARAUJO GOES
99114700125	51.938.230 WESLEY BARRETO BARBOSA
99749100113	52.575.696 FABIO OLAVO PEREIRA
99776300123	52.595.136 ERIVALDO PINTO DOS SANTOS
01106700154	58.007.982 HILDAMARA DE JESUS TEIXEIRA
01107400168	58.007.768 CAIO AUGUSTO PINHEIRO PEREIRA
01116200195	58.002.063 ZELITA AMELIA DE FARIAS
01251400121	57.918.489 FELIPE GOMES MARINHO
01510300120	57.763.562 EMERSON VINICIUS COSTA OLIVEIRA
01545200196	57.744.331 JOSE VALDIK ARAUJO BATISTA
03009800180	57.122.520 LUCIENE DE JESUS CONCEICAO
04414700106	56.129.472 MARCELO VALADARES DE JESUS
04847200161	56.036.425 LEILANE CARLA DA ROCHA MATOS
06206300128	55.812.239 PAULO FRANCISCO MENEZES NETO
07573900185	DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA
09887900109	55.178.210 CAMILA DAISY SANTANA SANTOS

CGA	NOME
16795200134	ATACADO DE ALIMENTOS 099 LTDA
19688800119	FLOR DE MANDACARU MODA FEMININA LIMITADA
24789800109	52.472.325 TAINA DE ARAUJO DAMASCENO
44154200198	GILMAR INACIO DE OLIVEIRA
50870600173	21.241.093 MONIQUE CALDAS GOES
52598200161	ALUMIGLASS PLUS ESQUADRIAS EM METAL LTDA
58368200182	J JU TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA
58721600144	SIDNEIA DOS SANTOS PACHECO COSTA 02444066502
62783000144	CRISTIANO DOS SANTOS BRASIL 04512884599
64664300114	SANDES SILVA DO NASCIMENTO 00962552500
67672300117	DEE TECH SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSULTORIA
68072500116	TIAGO VILAS BOAS DOS SANTOS 86210142540
72613800134	CARLOS HUMBERTO LIMA DE ALMEIDA 33060223572
73331900107	CATIA JAINE ARAUJO DA SILVA 04811505522
77772600142	MARIA FRANCISCA ALVES DA CRUZ 76718603520
82051300190	DANIEL MAIA BALDNER
85503300163	BONIFACIO E BAFICA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
87186700149	ELTON TARCISIO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRI
87199000149	46.023.753 ADRIELE PEREIRA SILVA DE LIMA
87850400182	REALFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
91395300196	ANDRADES GUINCHO LTDA
93371200192	49.230.974 DAIANE SOARES LOPES DA SILVA
98938200106	51.795.112 RONALD DOS SANTOS PASSOS
99828100133	ALMEIDA E SILVA LTDA

Salvador, 7 de novembro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento naPortaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CEJLM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.401.180/0001-05
TRN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.030.015/0001-94
JAR SOLUÇÕES MEDICA LTDA	53.924.133/0001-10
VERENA FACCHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.067.515/0001-75
HAINEMED LTDA	55.187.521/0001-91
IGOR VELOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.935.579/0001-88
SM PREVENTIVE MEDICINE LTDA	52.955.361/0001-95
JFGV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.538.820/0001-16
KLAM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.307.437/0001-21
CFIMP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.867.113/0001-48
GIOVANNI ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.612.467/0001-60

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MED MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.858.287/0001-63
LT OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.838.848/0001-98
MARCIO PINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.655.772/0001-30
ENRICO BISCARDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.021.130/0001-00
INDIRA PARRON SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.203.710/0001-00
VIKPG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.429.243/0001-03
ILSV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.490.319/0001-46
ANGELO VINICIUS ALMEIDA SPOSITO	35.430.617/0001-21
KRCV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.383.149/0001-81
MEDICLIN RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	48.476.038/0001-61
SAUDE & VIDA - SOCIEDADE MEDICA LTDA	24.495.800/0001-99
LF MATHIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	50.935.509/0001-02
IMPRV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.939.631/0001-49
SERVIR SERVICOS MEDICOS EM SAUDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA	09.599.033/0001-74
BBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.164.611/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento naPortaria n°423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n° 007/2024
Processo n° 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
M.E.L CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	43.943.492/0001-61
JANGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	18.703.647/0001-45
ADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.285.352/0001-07
RPGFEB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.015.362/0001-38
CLINICA MÉDICA CARLA MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA	49.437.430/0001-64
BIANCA LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.318.731/0001-73
LWSM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.217.834/0001-78
GEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.728.113/0001-10

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLRMJG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.880.878/0001-71
ART MED SOCIEDADE MEDICA LTDA	21.783.665/0001-99

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902799/2024 AUTUADO: José Artur Câmera Jorge

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra particular, ampliação e reforma, sem a devida licença municipal. Área de 62 m²

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900234/2024 AUTUADO: Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de ampliação sem a devida licença da SEDUR/ PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 802128/2024 AUTUADO: M & C Comércio de Medicamentos e Dermocosméticos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidades sem o devido alvará desta PMS/ SEDUR. Letreiro identificador preexistente 02 x 01 x 4,00 x 0,80 far melhor + logo auto portante identificador preexistente 01 x 02 x 3,50 x 0,90 preço popular far melhor drogaria é assim que a gente faz letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 2,50 x 0,90 preço lá em baixo qualidade lá em cima é assim que a gente faz.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902192/2024 AUTUADO: Flordinice F Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima autuada por descumprir solicitação da notificação especial n° 212915, onde determinava que o responsável promovesse a recuperação do passeio, porém não foi realizada a manutenção do passeio no prazo determinado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei n° 5.503/1999- Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900237/2024 AUTUADO: José Raimundo Bispo dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de reforma sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 -Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 231415/2024 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Betel

DESCRIÇÃO DO FATO: A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Doutor José Serafim, nº 62, Bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 15020000-9238/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 231520/2024 NOTIFICADO: Condomínio edifício Joia da Praia

DESCRIÇÃO DO FATO: A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 964, Bairro Costa Azul, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 15020000-2869/2024, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 231506/2024 NOTIFICADO: Condomínio do Edifício Orion

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório ou laudo de vistoria técnica do imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 229999/2024 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Ile de France

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.O. 273010064/2024 NOTIFICADO: Fabio Magalhães da Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o notificado ciente do indeferimento da solicitação da licença no PR 14685/2023 face o parecer da CEM, ciente do flagrante desinteresse no prosseguimento do feito por parte do requerente ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do Art.47º, inciso 3º da lei municipal nº9281/2017-código de obras.

N.O. 273011081/2024 NOTIFICADO: José Luiz do Nascimento Junqueira Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável técnico de nome citado acima, ciente que deverá adotar medidas quanto a avaliação a estabilidade estrutural do imóvel pertencente a igreja do evangelho quadrangular, situada na Avenida Vasco da Gama, nº 353, no Engenho Velho da Federação, no prazo de 30 (trinta) dias. bem como, promover a eliminação do risco de desabamento de materiais ou partes de estrutura para a via pública que estão colocando em risco os transeuntes, conforme laudo de vistoria da CODESAL nº 133145 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. o descumprimento desta poderá acarretar em multa entre outras sanções previstas em lei.

N.O. 273011082/2024 NOTIFICADO: Igreja Evangelho Quadrangular

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica a instituição religiosa citada acima, ciente que deverá adotar medidas quanto a avaliação da estabilidade estrutural do imóvel pertencente a igreja do evangelho quadrangular, situada na Avenida Vasco da Gama, nº 353, no Engenho Velho da Federação, no prazo de 30 (trinta) dias. bem como, promover a eliminação do risco de desabamento de materiais ou parte da estrutura para via pública que estão colocando em risco os transeuntes, conforme laudo de vistoria da CODESAL nº 133145 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. o descumprimento desta poderá acarretar em multa, entre outras sanções previstas em lei.

N.O. 273012064/2024 NOTIFICADO: Ovest Telecomunicações do Brasil LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem

Em vistoria no dia 22/07/24 o fiscal Miraldo informa que, notificado sob n.º 273012064 (informo do indeferimento do PR. 22252/2023, autorização especial para empreendimentos não específicos, a Avenida Oceânica, s/n. - Barra- Salvador, face o tempo decorrido sem atendimento ao convite no prazo legal, conforme artigo 47º, § 3º da lei n.º 9281/2017. Documento enviado via AR, devido ausência de endereço nesta capital da firma requerente. Não verifiquei nenhum serviço do gênero no dito local.

N.O. 273010345/2024 NOTIFICADO: Santana Patrimonial LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: O notificado fica ciente do indeferimento do processo 61/2024.

Base legal: art. 47º, § 3º da Lei nº 9.281/2017.

Prazo para defesa: 15 dias.

N.O. 2730005944/2024 NOTIFICADO: Giovani Batista Spagnuolo

DESCRIÇÃO DO FATO: Notifico o responsável técnico, citado acima, de que serão tomadas as 2730005944 providências para anulação do alvará de licença para ampliação/reforma nº 2001041, devido pendências/irregularidades na documentação no momento da solicitação e o terreno se localizar em ABM (Área de Borda Marítima), sendo necessário solicitar o licenciamento integral, não podendo ser solicitado o alvará pelo "simplifica".

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 31 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de

janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
12823	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	TERRAÇO DO GLAUBER ROCHA	O PROJETO VERÃO NO TERRAÇO DO CINE GLAUBER ROCHA PROMOVE A CULTURA BAIANA E NORDESTINA, REVITALIZANDO O CINE GLAUBER ROCHA COMO PONTO DE ENCONTRO ARTÍSTICO. COM SHOWS, FESTAS, FEIRAS E APRESENTAÇÕES DE MÚSICOS LOCAIS, A INICIATIVA FORTALECE A CONEXÃO ENTRE O PÚBLICO E O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA CIDADE, DINAMIZANDO O ESPAÇO COMO UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL E PROMOVENDO A INTERAÇÃO ENTRE ARTE E COMUNIDADE.
12749	ELAINE HAZIN	JARDIM DOS ORIXÁS	JARDIM DOS ORIXÁS É UM PROJETO DE ARTES VISUAIS QUE BUSCA PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA ESTÉTICA E SENSORIAL IMERSIVA NO ICÔNICO JARDIM DA CASA DO RIO VERMELHO, ONDE VIVERAM JORGE AMADO E ZÉLIA GATTAI. ATRAVÉS DE PROJEÇÕES INTERATIVAS, O ESPETÁCULO TRAZ À VIDA OS ORIXÁS, FIGURAS CENTRAIS DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS, UNINDO ELEMENTOS VISUAIS, SONOROS E OLFATIVOS PARA CRIAR UMA NARRATIVA QUE ENVOLVE O PÚBLICO. A EXPERIÊNCIA SERÁ GUIADA PELOS ENCANTOS DO JARDIM E PELA PRESENÇA DOS ORIXÁS DA CASA.
12804	HILDA LOPES PONTES HASTENREITER	II LABQUEER - LABORATÓRIO DE ROTEIROS LGBTQIAPN+	O LABQUEER É UM LABORATÓRIO VOLTADO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE FILMES REALIZADOS POR PESSOAS LGBTQIAPN+ DO NORDESTE QUE OCORRERÁ NO GOETHE INSTITUT, EM JUNHO DE 2025, MÉS DO ORGULHO LGBTQ+. O PROJETO OFERECE CONSULTORIA DE ROTEIROS, TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE PITCHING, MOSTRA DE FILMES, ATIVIDADES FORMATIVAS, SHOWS, PERFORMANCES E MENTORIAS PARA PROJETOS DE CURTA E LONGA-METRAGEM.

12840	FABIO DO ESPIRITO SANTO DE MEDEIROS	BRASIL GINGANTE: CICLO FORMATIVO E MONTAGEM TEATRAL	O PROJETO VAI CAPACITAR 120 JOVENS EM ÁREAS DAS ARTES CÊNICAS E MONTAR O ESPETÁCULO "BRASIL GINGANTE". SERÃO REALIZADAS 6 OFICINAS: VOZ, CORPO, FIGURINO E CENOGRAFIA, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ILUMINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E, DEPOIS, OCORRERÁ SELEÇÃO DO ELENCO E EQUIPE TÉCNICA, PARA QUE PARTE DOS JOVENS ATUEM COMO ASSISTENTES E ELENCO NO ESPETÁCULO INÉDITO. AS ATIVIDADES FORMATIVAS E A PEÇA, GRATUITAS, OCORRERÃO NA HORA DA CRIANÇA. O ESPETÁCULO CIRCULARÁ PELOS ESPAÇOS BOCA DE BRASA.
-------	-------------------------------------	---	--

2. Projetos inabilitados:

12742	MÁRCIA GUIMARÃES CAMINHA DE CASTRO	RODA DE SAMBA REGGAE: BATIDAS DA HISTÓRIA	NÃO FOI ENCAMINHADO CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE
12753	MARCOS ALMEIDA CLEMENT	TEATRO MÓDULO - A CASA DO TEATRO BAIANO	O AGENTE CULTURAL PROPONENTE POSSUI PROJETO APROVADO NO VIVA CULTURA, O QUE IMPEDE A HABILITAÇÃO DO NOVO PROJETO, POIS O VALOR TOTAL APROVADO ULTRAPASSARIA O LIMITE ESTIPULADO POR CHAMADA PARA CADA AGENTE CULTURAL PROPONENTE.
12757	MARCELO NAOTO SHIMIZU	XVII FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR 2025	A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVE SER PREENCHIDA POR COMPLETO, INCLUINDO OS CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO E DE EXECUÇÃO.
12767	ALEX PINTO DA GUARDA	AFROBAILE	A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVE SER PREENCHIDA POR COMPLETO, INCLUINDO OS CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO E DE EXECUÇÃO
12768	CANDIDA LUZ DE SOUZA LIBERATO	SETE E MEIO	A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO VIVA CULTURA, DEVE SER PREENCHIDA, APENAS, COM OS ITENS QUE SERÃO COBERTOS COM O RECURSO CAPTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIVA CULTURA, ITENS CAPTADOS ATRAVÉS DE OUTRAS FONTES, DEVEM CONSTAR NUMA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR.
12812	THAIS LIMA DE ANDRADE	VITÓRIA FOLIA - ANO II	O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO ESTÁ FORA DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO FOI APRESENTANDO O CONTRATO SOCIAL COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE, NÃO FOI APRESENTADO PLANO DE CAPTAÇÃO, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
12819	CLAUDIO MARCIO PEREIRA COSTA MARQUES	AÇÕES CULTURAIS EM SALVADOR	NÃO FOI ENCAMINHADO O PLANO DE CAPTAÇÃO, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.
12830	ÍCARO SANTOS AMBROZI	SKAMBAU	O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO NÃO ESTÁ EM NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE, NÃO FOI APRESENTADO O CONTRATO SOCIAL COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

12834	ILDÁZIO MARQUES TAVARES JR	FESTIVAL A TARDE FM	O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO ESTÁ FORA DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO FOI APRESENTANDO CURRÍCULO OU PORTIFÓLIO EM NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE, NÃO FOI APRESENTADA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDA COM O MODELO DO PROGRAMA VIVA CULTURA, O PROPONENTE INFORMA TER INSCRITO SUA PROPOSTA COM CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO, PORÉM ESTE DOCUMENTO NÃO FOI ENCAMINHADO, ASSIM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR
-------	----------------------------	---------------------	--

12837	LAURENT AUGUSTE LÉON RIVEMALES	BIG BAND JAZZ BAHIA	NÃO FOI APRESENTADA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDA COM O MODELO DO PROGRAMA VIVA CULTURA.
-------	--------------------------------	---------------------	---

Salvador, 07 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 11.725/97 combinado com a Lei Municipal n.º 5.503/99, resolve através do presente edital, notificar nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei 5.503/99, a Sra. Camila Carvalho da Silva, permissionário(a), autorizado(a) para exploração de atividade de Peixaria Atacadista, no Mercado Municipal Popular - Setor 02, Box 03 - A, para tomar ciência do processo de cassação do seu Termo de Permissão de Uso, sob n.º 212142/2024, por descumprimento do que determina a legislação em vigor, conforme a seguir:

- 1 - Por esta em desconformidade ao Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 12, §2º e §3º;
- 2 - Permanecer com o Box fechado por um período superior a 30 dias, sem justificativa legalmente comprovada, conforme Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 21.

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, conforme previsto no Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito,

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SEMPRE

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETÁRIA DA SEMPRE para assembleia setorial no dia 28 de novembro (QUINTA-FEIRA) de 2024 a partir das 08hs NO SINDSEPS** - Localizado na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed.

na Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, 2562, Jardim Santo Inácio, Salvador - Bahia, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado revel à CASSAÇÃO da autorização.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

FABIANA MOURA DE ALMEIDA SILVA
Coordenadora da CFM/SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 11.725/97 combinado com a Lei Municipal n.º 5.503/99, resolve através do presente edital, notificar nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei 5.503/99, a Sra. Tainara Queiroz da Glória, permissionário(a), autorizado(a) para exploração de atividade de Manicure, no Mercado Municipal Jardim Cruzeiro - Setor A, Box 04, para tomar ciência do processo de cassação do seu Termo de Permissão de Uso, sob n.º 211208/2024, por descumprimento do que determina a legislação em vigor, conforme a seguir:

- 1 - Por esta em desconformidade ao Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 12, §2º e §3º;
- 2 - Permanecer com o Box fechado por um período superior a 30 dias, sem justificativa legalmente comprovada, conforme Decreto Municipal n.º 11.725/97, Art. 21.

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, conforme previsto no Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, 2562, Jardim Santo Inácio, Salvador - Bahia, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado revel à CASSAÇÃO da autorização.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

FABIANA MOURA DE ALMEIDA SILVA
Coordenadora da CFM/SEMOP

Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, nesta Capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Proposta da minuta GAS
- 2.0 que ocorrer.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenadora Geral